



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 34/2024 – São Paulo, quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 3517, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

*Dispõe sobre o luto oficial na Justiça Federal da 3.ª Região,
a partir de 19 de fevereiro de 2024.*

APRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,
Considerando o falecimento do Excelentíssimo Desembargador Federal Sérgio do Nascimento, integrante da 10.ª Turma desta Corte,

RESOLVE:

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 19/02/2024, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Art. 1º Decretar, na Justiça Federal da 3.ª Região, **luto oficial por 3 (três) dias**, a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARISASANTOS

DESEMBARGADORA FEDERAL

PRESIDENTE DO TRF 3.ª REGIÃO

PORTARIA PRES Nº 3513, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a composição da Comissão Permanente de Gestão Socioambiental da Justiça Federal da 3.ª Região.

APRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO a [Resolução PRES n.º 518, de 2/5/2022](#), que estabelece a composição e as atribuições da Comissão Permanente de Gestão Socioambiental da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a [Portaria PRES n.º 2640, de 19/5/2022](#), que define a composição da Comissão Permanente de Gestão Socioambiental da Justiça Federal da 3.ª Região para o biênio 2022/2024;

CONSIDERANDO o despacho CGSA-3R n.º 10434934;

CONSIDERANDO o expediente administrativo SEI n.º 0006260-42.2014.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Inserir a alínea "c" no inciso I do art. 1.º da [Portaria PRES n.º 2640, de 19/5/2022](#), nos seguintes termos:

"Art. 1.º

I -

.....

c) Juiz Federal Vítor Figueiredo de Oliveira.

....."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 19/02/2024, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO PRES Nº 691, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a unificação da Memória da Justiça Federal da 3.ª Região, institui o Centro de Memória Institucional da JF3R e dá outras providências.

APRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a [Constituição Federal no art. 215](#), determina que o Estado deve garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, assim como a defesa e a valorização do patrimônio cultural brasileiro;

CONSIDERANDO que os acervos documentais do Poder Judiciário, de guarda permanente, constituem patrimônio cultural e histórico, que devem ser preservados em conformidade com o [art. 216, § 1.º, da Constituição Federal](#);

CONSIDERANDO que cabe à Administração pública a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem, nos termos do [art. 216, § 2.º, da Constituição Federal](#);

CONSIDERANDO a [Lei n.º 11.904, de 14/1/2009](#), que instituiu o Estatuto dos Museus, e o [Decreto n.º 8.124, de 17/10/2013](#), que a regulamentou;

CONSIDERANDO a [Lei n.º 12.527, de 18/11/2011](#), que disciplina o acesso à informação;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à [Recomendação CNJ n.º 37, de 15/8/2011](#), que dispôs sobre o funcionamento do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário - Proname e seus instrumentos, e assim como ao contido no [Resolução CNJ n.º 324, de 30/6/2020](#), que instituiu diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à [Resolução CJF n.º 714, de 17/6/2021](#), que dispôs sobre o Programa de Gestão Documental e Memória da Justiça Federal de 1.º e 2.º graus, observadas as normas de funcionamento do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário - Proname e seus instrumentos;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar as atividades de recuperação, organização, preservação, pesquisa e divulgação da memória e das informações de caráter histórico contidas nos acervos administrativos e judiciais da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de criar um espaço criativo e interativo destinado à pesquisa e à divulgação de dados relacionados à história e à evolução da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de difundir o importante papel desta 3.ª Região na evolução da Justiça Federal Brasileira;

CONSIDERANDO as atividades de prospecção de inovação desenvolvidas por Desembargadoras, Juízas especialistas de diversas áreas da JF3R em oficinas do Laboratório de Inovação – iJusPLab, e a deliberação tomada na reunião de 19/7/2023, pela Comissão de Gestão de Memória da 3.ª Região - COGEM, constituída nos termos da [Portaria PRES n.º 3077, de 4/5/2023](#);

CONSIDERANDO os expedientes administrativos SEI n.ºs 0029572-32.2023.4.03.8000 e 0003600-57.2023.4.03.8001,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer a unificação da Memória da Justiça Federal da 3.ª Região e instituir o Centro de Memória Institucional da 3.ª Região - MEMO3R, vinculado e gerenciado pela Comissão de Gestão de Memória da 3.ª Região - COGEM, que coordenará, inclusive, as obras de adaptação e transferência dos acervos físicos dos atuais Centros de Memória - desta Corte e da Seção Judiciária de São Paulo - que serão agrupados no local.

Parágrafo único. Considerando as peculiaridades regionais e o distanciamento físico, deverá ser instituído um espaço permanente de exposição de acervo de memória na Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Art. 2.º Constituem atribuições do MEMO3R as previstas ao longo desta Resolução, além daquelas previstas no [art. 34 da Resolução CJF n.º 714, de 17/6/2021](#).

Parágrafo único. As atribuições da unidade administrativa serão regulamentadas oportunamente, em instrumento próprio.

Art. 3.º O MEMO3R terá uma identidade visual única, traduzida em logomarca, a ser utilizada por todos os espaços, bem como em publicações, exposições, eventos e demais ações atreladas à Memória da JF3R.

Art. 4.º A instituição e o funcionamento do Centro de Memória obedecerão aos seguintes princípios e diretrizes da política de Gestão da Memória, entre outros:

- I - promoção da cidadania por meio do acesso ao patrimônio arquivístico, bibliográfico, museográfico, histórico e cultural gerido e custodiado pela JF3R;
- II - produção da narrativa acerca da história da JF3R e a consequente difusão e consolidação da imagem institucional;
- III - intercâmbio e interlocução com instituições culturais e protetoras do patrimônio histórico e cultural, e da área da ciência da informação;
- IV - interface multidisciplinar e convergência dos saberes ligados às áreas da memória, da história e do patrimônio com aquelas da museologia, da arquivologia, da biblioteconomia, do direito, da gestão cultural, da comunicação social e da tecnologia da informação;
- V - capacitação e orientação de magistrados(as) e de servidores(as) desta Justiça Federal da 3ª Região - JF3R, direcionadas à gestão da memória;
- VI - fomento às atividades de preservação, pesquisa e divulgação da história da JF3R e sua vinculação com a história nacional ou regional, assim como de divulgação do patrimônio contido nas unidades e nos arquivos judiciais sob a guarda do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região - TRF3R e das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo - SJSP e de Mato Grosso do Sul - SJMS;

VII - favorecimento do uso de novas tecnologias digitais para ampliar a dimensão informativa dos acervos;

VIII - compartilhamento de técnicas da arquivologia, biblioteconomia, museologia, história, antropologia e sociologia para agregar valor informativo sobre a instituição e seu papel na sociedade;

IX - promoção de iniciativas de preservação e de conservação do patrimônio de caráter histórico e cultural do Poder Judiciário local e sua respectiva divulgação;

X - colaboração e interação entre as unidades da JF3R, em especial de memória, de arquivo, de biblioteca, de comunicação social e de gestão patrimonial, em prol da Gestão da Memória Institucional;

XI - registro e divulgação de boas práticas no sítio eletrônico do TRF3R e do CJF;

XII - transparência na garantia do acesso às informações.

Art. 5.º Os espaços do MEMO3R serão organizados da seguinte forma:

I - espaço físico expositivo, localizado no mezanino do Edifício Sede do Tribunal, na Avenida Paulista, n.º 1842, Bela Vista, São Paulo/SP;

II - espaço físico expositivo, localizado na sede da Justiça Federal de Campo Grande, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

III - reserva técnica, que se constituirá em um espaço com estrutura e mobiliário adequados e de acesso restrito a pessoas autorizadas, para salvaguardar o acervo do MEMO3R.

IV - ambiente virtual, veiculado em espaço permanente do sítio eletrônico do Tribunal, com replicação nas páginas da SJSP e da SJMS.

Parágrafo único. Poderão ser criados outros espaços físicos de Memória nos Fóruns Federais das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, com intercâmbio de acervos para exposição permanente e itinerante, assegurando assim a transmissão da memória e possibilitando amplo acesso à Memória Institucional, os quais deverão funcionar alinhados às diretrizes de preservação da memória institucional.

Art. 6.º O acervo do MEMO3R será composto por bens culturais de caráter museológico, compreendendo:

I - mobiliário;

II - objetos e obras de arte;

III - livros, documentos e processos judiciais;

IV - imagens e fotografias;

V - áudios e vídeos; e

VI - demais itens com relevante valor histórico e cultural.

§ 1.º O acervo do Centro de Memória, face ao seu caráter histórico-institucional, somente será exibido fora das instalações da JF3R de acordo com a conveniência e a oportunidade de divulgação da temática sobre a Justiça Federal, atendendo às necessidades de segurança do acervo e acompanhamento por servidor(a) indicado(a) pela COGEM, e autorizado(a) e designado(a) pela Presidência deste Tribunal.

§ 2.º Sempre que forem publicados textos ou imagens referentes a peças do acervo ou a documento do MEMO3R, deverão ser doados pelo(a) autor(a) à COGEM dois exemplares da publicação em questão, devendo uma cópia ser destinada à JFMS.

§ 3.º A reprodução e o uso de imagens do acervo do MEMO3R deverão ser autorizados mediante requerimento.

§ 4.º A Biblioteca JF3R é a depositária legal das publicações impressas e/ou digitais dos(as) magistrados(as) e servidores(as), editadas, reeditadas, reimpressas ou coeditadas pela JFSP e JFMS.

Art. 7.º Deverá ser criado e instituído o "Selo Histórico da Justiça Federal da 3.ª Região", como forma de reconhecimento e preservação de decisões judiciais e ações que tenham contribuído para a construção da história e para a afirmação da relevância desta Regional no âmbito da jurisdição federal.

§ 1.º As peças do acervo, quando suas características assim o permitirem, serão identificadas como patrimônio histórico-institucional, por meio do selo histórico, o qual será utilizado exclusivamente para fins de preservação do acervo de memória e será incluído nos documentos, processos judiciais e administrativos e peças museológicas, independentemente do suporte.

§ 2.º Para os fins deste ato, valor histórico é o atributo concedido aos processos e demais documentos que representem um acontecimento, fato ou situação relevante para a história da Justiça Federal da 3.ª Região e da sociedade, bem assim de grande repercussão nos meios de comunicação.

§ 3.º Para atribuição do selo histórico deverão ser observados os seguintes critérios, sem prejuízo de outras avaliações:

- I - relevância histórica;
- II - pertinência temática;
- III - contribuição cultural;
- IV - evidências documentais;
- V - consistência com os valores da JF3R;
- VI - particularidades regionais;
- VII - particularidades administrativas e jurídicas para a instituição;
- VIII - contribuição contínua.

§ 4.º A COGEM, após análise conjunta de seus membros, fará a indicação e a atribuição do selo histórico.

Art. 8.º As Diretorias dos Foros das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul poderão criar, por meio de Ato, subcomitês de memória regionais, os quais deverão funcionar alinhados às diretrizes de preservação da memória institucional e à COGEM.

Art. 9.º Deve ser instituída política de incorporação de acervo com as orientações e recomendações que deverão ser observadas, voltada para o encaminhamento de itens sob a guarda de outras unidades para o MEMO3R, a fim de ampliar a divulgação da memória institucional, assim como garantir ambiente mais favorável à preservação.

Parágrafo único. A política de incorporação deve ser aprovada pela COGEM.

Art. 10 Os espaços físicos de exibição estarão abertos à visitação para o público interno e externo.

§ 1.º As disposições referentes ao horário de funcionamento, ao agendamento das visitas, à zeladoria e a outras iniciativas voltadas à estruturação e organização dos espaços físicos serão estabelecidas em portarias específicas a serem editadas pela Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e pelas Diretorias dos Foros das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul.

§ 2.º Nas dependências do MEMO3R os usuários deverão manter comportamento adequado à preservação da ordem e à conservação da integridade dos bens expostos, sendo proibido manusear as peças do acervo em exposição ou ter contato físico com elas.

Art. 11 No TRF3, a visitação mediada será gratuita e fará parte do "Projeto Portas Abertas", coordenado pela Ouvidoria-Geral.

§ 1.º O agendamento da visitação mediada será realizado pela Ouvidoria-Geral ou, em caso de visitação por autoridades, pela Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais.

§ 2.º As visitas mediadas ou outras atividades correlatas, desde que devidamente agendadas e previamente comunicadas à Secretaria de Tecnologia da Informação - SETI e à Secretaria da Administração - SADI, com antecedência mínima de dois dias úteis, para reprogramação dos sistemas de desligamento automático dos computadores e da energia, poderão ocorrer no período matutino.

§ 3.º O atendimento aos públicos interno e externo do MEMO3R poderá ser temporariamente suspenso, por motivo relevante, a depender da autorização da Presidência do Tribunal.

Art. 12 Fica revogada a [Resolução PRES n.º 336, de 29/2/2020](#).

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 19/02/2024, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ORDEM DE SERVIÇO PRES Nº 40, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre os procedimentos e diretrizes para incorporação de acervos de Memória da Justiça Federal da 3.ª Região.

APRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução CNJ n.º 324, de 30/6/2020](#), que instituiu diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental do Poder Judiciário e dispozo sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário - Proname;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à [Resolução CJF n.º 714, de 17/6/2021](#), que dispôs sobre o Programa de Gestão Documental e Memória da Justiça Federal de 1.º e 2.º graus, observadas as normas de funcionamento do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário - Proname e seus instrumentos;

CONSIDERANDO a relevância do acervo histórico e a necessidade de preservação da memória institucional e do patrimônio cultural, material e imaterial, da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da difusão do trabalho da Justiça Federal à sociedade;

CONSIDERANDO a [Portaria PRES n.º 3.077, de 4/5/2023](#), que constituiu a Comissão de Gestão de Memória da 3.ª Região – COGEM;

CONSIDERANDO a Resolução PRES n.º 691, de 19 de fevereiro de 2024, dispozo sobre a unificação da Memória da Justiça Federal da 3.ª Região, instituindo o Centro de Memória Institucional da JF3R e dando outras providências;

CONSIDERANDO os expedientes SEI n.ºs 0003600-57.2023.4.03.8001 e 0029572-32.2023.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer diretrizes e procedimentos para a incorporação de acervos de memória à reserva técnica da Justiça Federal da 3.ª Região, com vistas à preservação, à difusão e ao acesso à história e à cultura.

Art. 2.º Para efeitos desta ordem de serviço, considera-se:

I - Acervo de Memória: conjunto de documentos, processos, fotografias, objetos, mídias, registros audiovisuais e outros materiais de valor histórico, cultural e social que representem a memória e a identidade da Justiça Federal da 3.ª Região, independentemente do suporte;

II - Doador: pessoa física ou jurídica que realiza a entrega voluntária de acervo de memória à Comissão de Gestão de Memória da 3.ª Região - COGEM.

Art. 3.º Podem ser objeto de incorporação acervos de memória que possuam pertinência e relevância histórica, cultural ou social à JF3R.

Parágrafo único. Os acervos incorporados devem estar de acordo com a missão e os objetivos, que consistem na preservação da memória, na divulgação do patrimônio cultural e na promoção do conhecimento.

Art. 4.º A incorporação de acervos pelo MEMO3R fica sujeita à manifestação prévia da equipe técnica multidisciplinar da COGEM, cujo relatório de avaliação deverá considerar os seguintes critérios:

I - pertinência - os documentos deverão estar alinhados com os princípios, diretrizes e objetivos do MEMO3R;

II - legalidade - o doador, representante ou de unidade interna ou de instituição responsável pela transferência de guarda, deverá ter autoridade legal para realizar o negócio jurídico;

III - originalidade - serão incorporados ao acervo documentos originais, de forma que a incorporação de documentos em cópia será analisada e se dará em caráter excepcional;

IV - raridade - em caso de acervo bibliográfico, serão consideradas somente obras de importância para a memória institucional, sendo certo que a doação de outras obras que não se enquadrem neste fundamento deverá ser tratada diretamente como Biblioteca – JF3R;

V - estado de conservação - serão incorporados documentos e objetos que não apresentem perigo de contaminação por agentes biológicos, químicos ou outros considerados prejudiciais a usuários, profissionais e ao acervo em geral, sendo certo que documentos que necessitem de restauração serão analisados e incorporados em caráter excepcional;

VI - viabilidade - será considerado o impacto da aquisição na área de guarda e conservação e, por consequência, objetos de grandes dimensões somente serão incorporados ao acervo caso sejam particularmente relevantes.

Art. 5.º Ficam estabelecidas as seguintes modalidades de incorporação de acervo ao MEMO3R:

I - por doação, relativa ao recebimento de acervos pertencentes a pessoas físicas ou jurídicas, à exceção de instituições afins à atividade judicial ou representativas de classe de magistrados(as) ou servidores(as);

II - por transferência de guarda, relativa ao recebimento de acervos oriundos de órgãos internos da JF3R, instituições afins à atividade judicial ou representativas de classe de membros, magistrados(as) ou servidores(as).

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto nos incisos deste artigo, formas diversas de incorporação de acervo poderão ser analisadas pela COGEM, no momento de sua proposição.

Art. 6.º O interessado em realizar a doação de acervo poderá enviar um e-mail à caixa postal da Comissão de Gestão de Memória da 3.ª Região: trf3-cogem@trf3.jus.br.

§ 1.º A proposta de doação deve conter informações detalhadas sobre o acervo, sua origem, relevância histórica e cultural, bem como as condições de doação.

§ 2.º A Comissão analisará a proposta de doação e comunicará ao doador sua decisão, podendo solicitar informações adicionais, se necessário.

Art. 7.º Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para a incorporação de acervo pelo MEMO3R:

I - não serão aceitas doações ou transferências de guarda de documentos ou bens entregues diretamente no MEMO3R ou que não observem o disposto nesta Ordem de Serviço;

II - o processo para incorporação de documentos ou bens será iniciado a partir do recebimento de comunicação, preferencialmente por meio eletrônico de pessoa ou representante da unidade interessada em realizar a respectiva doação ou transferência de guarda;

III - a COGEM verificará se o item atende às especificações dos critérios para incorporação elencados no art. 3.º desta Ordem de Serviço, bem como dimensioná-lo;

IV - todo o procedimento de incorporação de acervo deverá ser autuado em procedimento administrativo a ser instaurado a partir de manifestação da COGEM;

V - a formalização de incorporação de acervo pela modalidade doação dar-se-á por meio de instrumento próprio constante do Anexo I;

VI - na formalização de incorporação de acervo pela modalidade transferência de guarda, a unidade ou instituição custodiante deverá formalizar a transferência por meio de ofício contendo informações sobre a identificação do acervo e demais apontamentos que julgar relevantes;

VII - a entrega do acervo deverá ser acompanhada de instrumento descritivo contendo informações quanto à sua identificação, procedência, dimensionamento e unidade de acondicionamento;

VIII - a transferência da custódia física do acervo a ser incorporado será de responsabilidade do doador ou da unidade ou instituição custodiante, ressalvadas situações específicas que deverão ser analisadas pela COGEM.

Art. 8.º Os acervos incorporados serão preservados e disponibilizados para consulta, pesquisa e exposição.

Parágrafo único. O acesso e a reprodução do acervo custodiado pelo MEMO3R observarão os critérios contratuais e de preservação previstos na Resolução PRES n.º 691, 19 de fevereiro de 2024, bem como aqueles atinentes às boas práticas de gestão documental e de memória.

Art. 9.º O MEMO3R deverá zelar pela preservação de informações pessoais, nos termos da Lei de Acesso à Informação.

Art. 10 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANEXO I

Termo de Doação de Acervo n.º

Comissão de Gestão de Memória da 3.ª Região

Eu, _____,

R.G. _____, CPF _____, residente: _____, formalizo, por meio deste termo, a doação ao acervo da Justiça Federal da 3.ª Região, do(s) item(ns) abaixo descrito(s):

#ITEM

Declaro, ainda, como proprietário do(s) referido(s) item(ns), que está(ão) livre(s) de ônus, estando a Justiça Federal da 3.ª Região isenta de quaisquer restrições patrimoniais e financeiras.

Estou ciente de que, a partir desta data, a Justiça Federal da 3.ª Região detém a plena propriedade do(s) item(ns) doado(s) e que, após a avaliação do material, ficará autorizada a incorporar ao seu acervo, utilizar e divulgar o(s) item(ns) em exposições, publicações e quaisquer outros tipos de divulgação realizadas, apoiadas e/ou patrocinadas pelo Centro de Memória, bem como a descartar o que não for conveniente ao seu acervo, direcionando-o(s) a outra instituição ou público interessado.

São Paulo, ____ de _____ de 20__.

Ciente,

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 19/02/2024, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 10585594/2024

Na Portaria PRES n.º 3389, de 17 de novembro de 2023,

ONDE SE LÊ: "Cancelar, por necessidade do serviço, o período de férias agendado para **5 a 21 de maio de 2024** (1º período - 2021/2022), aprovado pela Portaria PRES nº 3362/20232, assim como cancelar o abono pecuniário referente a este período, do Excelentíssimo Desembargador Federal Vice-Presidente LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO. ";

LEIA-SE: "Cancelar, por necessidade do serviço, o período de férias agendado para **2 a 21 de maio de 2024** (1º período - 2021/2022), aprovado pela Portaria PRES nº 3362/20232, assim como cancelar o abono pecuniário referente a este período, do Excelentíssimo Desembargador Federal Vice-Presidente LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO. ".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 19/02/2024, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FEDERAL CONSELHEIRO RELATOR NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, DR. TORU YAMAMOTO, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Processo SEI 0281831-88.2021.4.03.8000

Recte : ITACA LTDA.
Recco : Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região
Assunto : Penalidades

"DECISÃO Nº 10564149/2024 - GABTY/CA-GABTY

Processo SEI nº 0281831-88.2021.4.03.8000

(...)

DECIDO.

No presente caso, a empresa ITACA LTDA apresentou pedido de reconsideração posteriormente à interposição - e recebimento pela autoridade a quo - do seu recurso administrativo.

Observe-se ainda que os fundamentos do recurso ora examinado têm o mesmo teor daqueles apresentados por ocasião do posterior pedido de reconsideração, ressaltando-se que neste há a comprovação do recebimento dos materiais pela Administração em 27/02/2020, diferentemente daquele, como exaustivamente alegado pela empresa em sua defesa prévia e neste recurso administrativo.

A Recorrente trouxe aos autos, em anexo ao pedido de reconsideração, elemento que não constava do processo administrativo quando da prolação da r. decisão recorrida, qual seja, comprovante do recebimento dos materiais licitados constantes na Nota Fiscal 6053 no dia 27/02/2020, por servidor deste Tribunal, fato que, finalmente, foi confirmado pelo Setor competente (8940203), de modo que o pleito de reconsideração foi acolhido.

Dado que consiste em verdadeiro dever o poder de que dispõe a Administração de rever os próprios atos quando eivados de vício de legalidade, a instância a quo reconsiderou a r. decisão recorrida (Despacho 8965047), ensejando a perda superveniente do interesse recursal, o que torna prejudicado o julgamento deste recurso administrativo.

A falta de interesse da empresa ITACA LTDA no prosseguimento do recurso interposto foi corroborado pelo fato de que a Recorrente foi devidamente intimada da decisão que acolheu o pedido de reconsideração, bem como do memorial descritivo da multa retificada, não tendo apresentado qualquer insurgência ou sequer singela manifestação.

Ante o exposto, **NÃO CONHEÇO** do recurso administrativo da empresa ITACA LTDA pela perda superveniente do interesse recursal, com fundamento no artigo 932, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente por força do disposto no artigo 15 do mesmo Codex.

Intime-se."

Documento assinado eletronicamente por **Toru Yamamoto, Desembargador Federal**, em 15/02/2024, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 7477, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO a Informação 10587511 DASI e Despacho 10589437 SSEG,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria DIRG nº 6913 (9940198), de 03 de julho de 2023, que designou os fiscais do Contrato n.º 04.024.10.2023 (9907474). Contratada: empresa **SANTANA SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.435.614/0001-2. Objeto: contratação de serviços de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de controle de acesso (SCA), estúdio fotográfico, impressão de crachás, detectores de metais e cofres de segurança, integrantes de sistema eletrônico de segurança predial, com fornecimento de peças novas, instalados no Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para constar o que segue:

I - DISPENSAR a servidora FRANCIELE DE JESUS, RF 4303, Técnico Judiciário, Área Administrativa, das atribuições de Fiscal Substituto;

II - DESIGNAR o servidor WAGNER FONGARO, RF 1497, Técnico Judiciário, Área Administrativa - Especialidade Agente da Polícia Judicial, como Fiscal Substituto;

III - RATIFICAR as demais designações constantes da Portaria DIRG nº 6913 (9940198).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 19/02/2024, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7478, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;
CONSIDERANDO o Despacho 10569192 SADI,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores CARLOS MAGNO CAMPANHA ZUMERLE, 4423, Técnico Judiciário, Assistente Operacional (FC2B), MARCELO HENRIQUE ZANATO, RF 3217, Técnico Judiciário, Assistente Operacional (FC2B), e VINICIUS MACIEL RAHAL, RF 3387, Técnico Judiciário, respectivamente, como Fiscal Titular, Fiscal Substituto I e Fiscal Substituto II do Contrato N.I. 04.005.10.2024 (10531746), firmado com a empresa CTM LIFE SAFETY LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 71.314.744/0003-90, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de sistemas de detecção precoce, alarme e supressão de incêndio com gás HFC-125 na sala de máquinas do CPD, na sala do PABX e no CCO – Centro de Controle Operacional, para o Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 20/02/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7479, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;
CONSIDERANDO a Informação 10587371 DASI e Despacho 10590008 SSEG,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria DIRG nº 6922 (9955112), de 06 de julho de 2023, que designou os fiscais do Contrato n.º 04.008.10.2019. Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., (CNPJ nº 79.283.065/000-41); Objeto: prestação de serviços de supervisor, recepcionista e ascensorista, para constar o que segue:

I - DISPENSAR a servidora FRANCIELE DE JESUS, RF 4303, Técnico Judiciário, Área Administrativa, das atribuições de Fiscal Substituto;

II - DESIGNAR o servidor LUIS EDUARDO SCAPPATICCI, RF 2967, Técnico Judiciário, Área Administrativa - Especialidade Agente da Polícia Judicial, como Fiscal Substituto;

III – RATIFICAR as demais designações constantes da Portaria DIRG nº 6922 (9955112).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 20/02/2024, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 10590792/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

Processo SEI Nº 0006933-20.2023.4.03.8000

A Pregoeira designada pela Portaria nº 7.068 de 11/09/2023, toma público que o Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 058/2023 para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de supervisor de atendimento ao público, recepcionista e ascensorista, adjudicado o objeto à empresa A3 Locacao de Mao de Obra e Servicos Ltda., como valor mensal de R\$ 62.791,09.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2024.

RAIANY OLIVEIRA REIS - Pregoeira Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Raiany Oliveira Reis, Pregoeira Substituta**, em 20/02/2024, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 10582056/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004315-83.2015.4.03.8000

Documento nº 10582056

Conforme documento 10582046, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSANGELA PICCO, no período de 16/02/2024 a 29/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/02/2024, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10582079/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0040585-28.2023.4.03.8000

Documento nº 10582079

Conforme documento 10582071, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Leirº 8112/90, à servidora ANA CLAUDIA JUSTINO SILVA, no período de 15/02/2024 a 19/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/02/2024, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10582261/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010477-60.2016.4.03.8000

Documento nº 10582261

Conforme documento 10582254, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Leirº 8112/90, à servidora MAGALI ALMEIDA FARIAS, no período de 15/02/2024 a 28/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/02/2024, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10573807/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0011577-79.2018.4.03.8000

Documento nº 10573807

Conforme documento 10573790, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Leirº 8112/90, ao servidor JOAO PAULO MARTINS RAMADA, nos dias 08/02/2024 e 09/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/02/2024, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10576893/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004095-70.2024.4.03.8000

Documento nº 10576893

Conforme documentos 10574047 e 10576885, concedo pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Leirº 8112/90, ao servidor GABRIEL OLIVEIRA ROCHA, no período de 14/02/2024 a 16/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/02/2024, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10577191/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004194-40.2024.4.03.8000

Documento nº 10577191

Conforme documento 10577174, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Leirº 8112/90, ao servidor RICARDO JEFERSON FONSECA JUSTINO, no período de 07/02/2024 a 10/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/02/2024, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10569579/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0030057-76.2016.4.03.8000

Documento nº 10569579

Conforme documento 10569571, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor RUI YUJI MATSUZAWA, nos dias 07/02/2024 e 08/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/02/2024, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10569599/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0009451-61.2015.4.03.8000

Documento nº 10569599

Conforme documento 10569594, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora PATRICIA HELENA CAVALCANTI FERREIRA FERNANDES, no período de 07/02/2024 a 09/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/02/2024, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10569777/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019960-51.2015.4.03.8000

Documento nº 10569777

Conforme documento 10569766, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JULIANA DE SOUZA DE LA CRUZ, nos dias 08/02/2024 e 09/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/02/2024, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10577568/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0031328-57.2015.4.03.8000

Documento nº 10577568

Conforme documento 10577559, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LUCAS MADEIRA DE CARVALHO, no dia 14/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/02/2024, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10577540/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012000-73.2017.4.03.8000

Documento nº 10577540

Conforme documento 10577524, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA DE FATIMA LIMAS BARROSO, no período de 14/02/2024 a 16/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/02/2024, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10577226/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005715-54.2023.4.03.8000

Documento nº 10577226

Conforme documento 10577204, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CLAUDIA MARIA LIMA CANDIANI, no dia 14/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/02/2024, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10576749/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022266-46.2022.4.03.8000

Documento nº 10576749

Conforme documento 10576731, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCOS ANTONIO GIANNINI, no período de 14/02/2024 a 16/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/02/2024, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10575244/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007420-87.2023.4.03.8000

Documento nº 10575244

Conforme documento 10575230, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RENATO AVELAR GUIMARAES, no período de 14/02/2024 a 16/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/02/2024, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10575066/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019630-54.2015.4.03.8000

Documento nº 10575066

Conforme documento 10575041, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANTONIO NEVES DOS SANTOS, no período de 14/02/2024 a 16/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/02/2024, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10574425/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0031370-72.2016.4.03.8000

Documento nº 10574425

Conforme documento 10574349, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora SOLANGE APARECIDA FIORILLO NINZOLLI SERIO, no período de 14/02/2024 a 16/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/02/2024, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10573753/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002126-35.2015.4.03.8000

Documento nº 10573753

Conforme documento 10573738, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ALDENITA ROSA DE MORAIS, nos dias 14/02/2024 e 15/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/02/2024, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10573721/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0027643-37.2018.4.03.8000

Documento nº 10573721

Conforme documento 10573708, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCOS SOPHIA FREITAS, no dia 09/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/02/2024, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10573693/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005014-74.2015.4.03.8000

Documento nº 10573693

Conforme documento 10573660, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VERA CRISTINA DALTRINI, no período de 14/02/2024 a 01/03/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/02/2024, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10549702/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024522-06.2015.4.03.8000

Documento nº 10549702

Conforme documento 10549686, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora PRISCILLA RIBEIRO RODRIGUES, no período de 24/01/2024 a 17/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/02/2024, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10573453/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0014954-63.2015.4.03.8000

Documento nº 10573453

Conforme documento 10573428, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDSON RODRIGUES MEZALIRA, no período de 12/02/2024 a 16/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/02/2024, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10573409/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0040630-42.2017.4.03.8000

Documento nº 10573409

Conforme documento 10573352, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CRISTINA MIRANDA FERRAROLI, no período de 11/02/2024 a 20/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/02/2024, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10573107/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 10573105, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LAIS ALVES MACIEL, no dia 09/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/02/2024, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10573103/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 10573098, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIAFERNANDA JALES SOARES CAMILO, no período de 09/02/2024 a 18/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/02/2024, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10570751/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 10570738, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANA CAROLINA CHEHIN BATISTA, nos dias 08/02/2024 e 09/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/02/2024, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10541469/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 10541460, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANDREA MENDES CRISTINI, no período de 20/12/2023 a 04/06/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/02/2024, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10570343/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 10570336, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ELIANA OLIVEIRADOS SANTOS, no período de 29/01/2024 a 08/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/02/2024, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10517983/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Defiro o pedido de horário especial de trabalho da servidora Mariana Granado de Souza Queiroz, RF 4180, nos termos do art. 98, § 1º, da Lei nº 8112/90, e Resolução nº 05/2008-CJF, no período de 08/02/2024 a 22/06/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 01/02/2024, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10590665/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022100-58.2015.4.03.8000

Documento nº 10590665

Conforme documento 10590017, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JULIA ANEIRO GENE, no período de 20/02/2024 a 23/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/02/2024, às 12:54, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 10589575/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023515-13.2014.4.03.8000

Documento nº 10589575

Conforme documento 10589549, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANDREA BUGANO PASSANEZI, no dia 19/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/02/2024, às 12:54, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 10589803/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0015147-78.2015.4.03.8000

Documento nº 10589803

Conforme documento 10589782, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora NEURIVANIA DE SOUZA PEREIRA, no período de 18/02/2024 a 03/03/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/02/2024, às 12:54, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 10573094/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004047-14.2024.4.03.8000

Documento nº 10573094

Conforme documento 10573085, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDSON DA SILVA DE CARVALHO, no período de 09/02/2024 a 15/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/02/2024, às 12:54, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 10586271/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006826-54.2015.4.03.8000

Documento nº 10586271

Conforme documento 10586254, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LUIZ CLAUDIO DA SILVA, no período de 19/02/2024 a 21/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/02/2024, às 12:54, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 10586417/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004498-39.2024.4.03.8000
Documento nº 10586417

Conforme documento 10586397, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora PRISCILA CRAVEIRO GOMES LUBISCO, no período de 16/02/2024 a 18/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/02/2024, às 12:54, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 10585984/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012617-33.2017.4.03.8000
Documento nº 10585984

Conforme documentos 10585927 e 10585938, concedo pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ROBERTO CARLOS ASATO, no dia 09/02/2024 e no período de 19/02/2024 a 21/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/02/2024, às 12:54, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 10586217/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0001069-35.2022.4.03.8000
Documento nº 10586217

Conforme documento 10586102, concedo pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CAIO AMARAL DA COSTA CARVALHO, no período de 19/02/2024 a 22/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 20/02/2024, às 12:54, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 10509297/2024

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 28 de fevereiro a 06 de março de 2024

Desembargador Federal HERBERT DE BRUYN

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia de Vidi, Técnico Judiciário**, em 31/01/2024, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

PORTARIASUFR Nº 37, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELA DIRETORIA DO FORO, POR MEIO DA PORTARIA DFOR, Nº 69, de 21 DE MARÇO DE 2022 (8590712),

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA Nº 30, DE 23 DE JANEIRO DE 2023 (9446096), publicada em 03/02/2023, nos termos do E-mail - Alteração dos Fiscais de Mogi das Cruzes (10586950), para **EXCLUIR** como fiscal titular e fiscal substituto do **Contrato nº 04.769.10.21** (doc. 8164062), firmado entre esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, CNPJ 12.039.966/0001-11, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos da frota da Justiça Federal de Primeiro Grau em todo o estado de São Paulo, os servidores:

Fórum Federal de Mogi das Cruzes

Fiscal Titular: João Batista Simões Calixto, RF 5353, CPF 605.849.048-00

Fiscal Substituto: Fabio Alexandre Neto Neves, RF 8297, CPF 103.057.248-86

Art. 2º Designar como novo fiscal titular e fiscal substituto do referido contrato os servidores:

Fórum Federal de Mogi das Cruzes

Fiscal Titular: Fabio Alexandre Neto Neves, RF 8297, CPF 103.057.248-86

Fiscal Substituto: João Batista Simões Calixto, RF 5353, CPF 605.849.048-00

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 19/02/2024, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUFR Nº 38, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELA DIRETORIA DO FORO, POR MEIO DA PORTARIA DFOR, Nº 69, de 21 DE MARÇO DE 2022 (8590712),

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA Nº 36, DE 03 DE AGOSTO DE 2023 (10032643), publicada em 07/08/2023, nos termos do E-mail - Alteração dos Fiscais de Mogi das Cruzes (10587026), para **EXCLUIR** como fiscal titular e fiscal substituto do **Contrato nº 04.746.10.20** (doc. 5946461), firmado entre esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, CNPJ 12.039.966/0001-11, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis dos veículos da frota da Justiça Federal de Primeiro Grau em todo o estado de São Paulo, os servidores:

Fórum Federal de Mogi das Cruzes

Fiscal Titular: João Batista Simões Calixto, RF 5353, CPF 605.849.048-00

Fiscal Substituto: Fabio Alexandre Neto Neves, RF 8297, CPF 103.057.248-86

Art. 2º Designar como novo fiscal titular e fiscal substituto do referido contrato os servidores:

Fórum Federal de Mogi das Cruzes

Fiscal Titular: Fabio Alexandre Neto Neves, RF 8297, CPF 103.057.248-86

Fiscal Substituto: João Batista Simões Calixto, RF 5353, CPF 605.849.048-00

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 19/02/2024, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 10585764/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0009827-63.2023.4.03.8001

EMPRESA: ATENAS ELEVADORES LTDA.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 10585751, mantenho a decisão proferida no doc. 10536755, qual seja, aplicação à empresa **ATENAS ELEVADORES LTDA.** da sanção administrativa de **advertência**, pelos atrasos na realização das manutenções corretivas na plataforma de acessibilidade do Fórum Federal de Registro durante os meses de março a junho de 2023, em descumprimento do item 6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2022, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, item 2, alínea "c", do Contrato n. 08.361.10.22 c/c art. 87, inc. I, da Lei n. 8.666/1993.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, certifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o feito.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/02/2024, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 10579850/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0013545-68.2023.4.03.8001

EMPRESA: LTJ ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer Licitação nº 03/2023 – DFOR/ SADM-SP/DICT/SUFT (doc. 10579775).

2. Autorizo o prosseguimento do procedimento de apuração de falta no procedimento licitatório contra a empresa **LTJ ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.**, nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **LTJ ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.** para se manifestar sobre os fatos narrados e sobre a penalidade sugerida, apresentando defesa prévia, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer supracitado.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/02/2024, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EDITAL Nº 1/2024 - DFORSP/SADM-SP/UCIN

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, por seu Diretor do Foro, e por intermédio da Seção de Gestão Socioambiental e Acessibilidade - SUSO (Expediente Administrativo SEI nº 0000936-19.2024.4.03.8001), comunica que realizará procedimento de **HABILITAÇÃO** de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que será regido pelas condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, consoante com os preceitos legais em vigor, especialmente o art. 225 da Constituição Federal, Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº 714, de 17 de junho de 2021 do Conselho da Justiça Federal e a Resolução PRES nº 451, de 10 de agosto de 2021.

1. OBJETO

1.1 - Selecionar associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a realizar procedimento de coleta e processamento para reciclagem de resíduos sólidos e material descartado pela Administração e Varas Judiciárias, mediante assinatura do Acordo de Cooperação, conforme condições definidas no Plano de Trabalho.

1.2 - Os materiais que serão disponibilizados para coleta consistem em (Anexo I):

Item 01 – **RESÍDUOS COMUNS**

Item 02 – **RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS**

2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

2.1- Serão habilitadas a promover o **ACORDO DE COOPERAÇÃO** as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos, cumulativamente:

2.1.1 - Estar formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis, que tenham a catação como única fonte de renda mediante comprovação por estatuto ou contrato social;

2.1.2 - Não possuir fins lucrativos mediante comprovação por estatuto ou contrato social;

2.1.3 - Possuir infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, mediante comprovação por declaração expressa, que cumprirá expressamente o contido na **CLÁUSULA TERCEIRA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO** (Anexo II).

2.1.4 - Contar com o sistema de rateio entre os associados e/ou cooperados, mediante comprovação, nos termos do seu estatuto, contrato social e regimento ou regulamento interno por declaração expressa;

2.1.5 - Estar regularmente cadastradas e habilitadas no SINIR - Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos ou SIGOR - Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os atos formais deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento de HABILITAÇÃO e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

3.2 - Para o credenciamento e a habilitação deverão ser apresentados os seguintes documentos, cumulativamente, da cooperativa ou associação e do representante legal;

3.2.1 - Da Cooperativa ou Associação (atualizadas nos parâmetros das disposições da Lei nº 12.690/2012 para as cooperativas e Lei nº 10.406/2002 - código civil - para as Associações):

I - Cópia do estatuto ou contrato social e suas alterações;

II - Cópia do regimento ou regulamento interno que disponha a forma e a data de partilha dos direitos remuneratórios dos cooperados ou associados;

III - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - Comprovante de cadastro do SINIR - Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (Ficha de cadastro de Usuário-Sistema MTR) ou SIGOR - Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos;

V - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VI - Declaração de condições habilitatórias assinada (Anexo III do edital).

3.2.2 - Do representante legal da Cooperativa ou Associação:

I - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e cópia de cada um deles;

II - Procuração que, na forma da lei, comprove a outorga de poderes;

3.2.3 - Será verificada por consulta interna a cargo da Justiça Federal nas páginas dos sítios oficiais as certidões negativas de débitos com a Receita Federal, FGTS, trabalhista, admitindo-se certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

3.3 - O representante da associação ou cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de habilitação, conforme item 4 deste edital.

3.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

4. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

4.1 - ELETRÔNICO

4.1.1 Os documentos de representação, credenciamento e habilitação constantes dos item 3.2 deverão ser digitalizados e enviados preferencialmente por meio eletrônico para: admnp-suso@trf3.jus.br, indicando que se trata de documentação para o Item 01 e/ou Item 02 do Edital de Habilitação nº 01/2024.

4.2 - PRESENCIAL

4.2.2 Na impossibilidade do envio por meio eletrônico, a documentação poderá ser entregue na Seção de Comunicação e Protocolo - SUCO, no prédio Sede Administrativa sito à Rua Peixoto Gomide, 768 - térreo - Bela Vista - São Paulo/SP, CEP: 01409-000, em envelope lacrado à Seção de Gestão Socioambiental e Acessibilidade - SUSO, indicando por fora do envelope que se trata de documentação para a Comissão de Contratação - CCN, referente ao Edital nº 01/2024, para o item 01 e/ou item 02.

4.2.3 Os documentos de habilitação exigidos neste Edital poderão ser entregues em fotocópias perfeitamente legíveis.

4.3 - PRAZO: A entrega dos documentos de habilitação e credenciamento deverá ocorrer no período de até 10 (dez) dias úteis após a publicação deste Edital no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, no horário das 13h00 às 19h00.

4.4 - AUTENTICIDADE:

4.4.1 Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos enviados e/ou apresentados, a associação ou cooperativa será chamada oportunamente a apresentar os originais à Seção de Gestão Socioambiental e Acessibilidade - SUSO que os autenticarão.

4.4.2 A apresentação de documento falsificado ou adulterado sujeita o infrator as penalidades previstas em lei.

5. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos de habilitação apresentados pelas associações e cooperativas serão analisados e julgados pelo Setor de Apoio às Compras e Licitações - SEAC, que poderá solicitar auxílio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e que emitirá parecer conclusivo.

5.2 - O resultado final do julgamento dos documentos de habilitação será divulgado no quadro de aviso localizado no átrio do prédio da Administração Central, localizado na Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista - São Paulo, no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, e pelo e-mail indicado quando do envio dos documentos.

5.3 - Caso ocorra habilitação de mais de uma associação ou cooperativa, será realizado sorteio público entre as habilitadas, em data e horário prefixado, de modo a definir, no máximo 04 (quatro) delas para firmar o Acordo de Cooperação Mútua;

5.4 - Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado do presente procedimento de Habilitação.

6. VIGÊNCIA

6.1 - O Acordo de Cooperação celebrado terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável somente na hipótese de haver apenas uma associação ou cooperativa habilitada.

6.1.1 - Havendo mais de uma associação ou cooperativa habilitadas para o Item 1 e/ou para o item 2, cada uma realizará a coleta por um período consecutivo, obedecida a ordem estabelecida em sorteio público.

6.2 - Antes do término da vigência do Acordo de Cooperação da última associação ou cooperativa habilitada será aberto um novo processo de habilitação.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - A presente Habilitação não importa necessariamente em obrigatoriedade de assinatura do Acordo de Cooperação, podendo a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.

7.1.1 - A Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de habilitação e/ou da divulgação do resultado do julgamento.

7.2 - A participação das associações e cooperativas neste processo de habilitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e dos Anexos constantes no item 8;

7.3 - Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas por meio da Seção de Gestão Socioambiental e Acessibilidade - SUSO (admnp-suso@trf3.jus.br), telefone (11) 2172-4207.

7.4 - A celebração de Acordo de Cooperação não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a cooperativa ou associação e seus cooperados ou associados.

8. ANEXOS:

8.1 - Plano de Trabalho - Resíduos Comuns (Anexo I);

8.2 Acordo de Cooperação Mútua (Anexo II)

8.3 - Modelo de Declaração Condições Habilitatórias (Anexo III);

8.4 - Termo de Recebimento (Anexo IV).

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO - RESÍDUOS COMUNS

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 - O presente PLANO DE TRABALHO busca estabelecer as diretrizes básicas para a destinação dos resíduos produzidos e descartados pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, denominado DESTINADOR, às associações e/ou cooperativas dos catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, denominada DESTINATÁRIA.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Com base na Constituição Federal, art. 225, *caput*, segundo o qual todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - JFSP, insere em seus procedimentos rotineiros práticas mais sustentáveis de consumo.

2.2 - A adoção de práticas de sustentabilidade ambiental atende à Recomendação nº 11, de 22 de maio de 2007, do Conselho Nacional de Justiça, incentivando a gestão ambiental em todos os órgãos do Poder Judiciário.

2.3 - A Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - JFSP atua, também, com base nas novas diretrizes da gestão de resíduos, advindas da Política de Gestão de Resíduos Sólidos da JF3R (Resolução PRES nº 451, de 10 de agosto de 2021, e da Resolução CNJ nº 400/2021), bem como as ações promovidas pelo grupo de trabalho para produção colaborativa do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS (Processo SEI 0019159-59.2020.4.03.8001), visando a correta adoção de novos padrões de comportamento e responsabilidades socioambientais, com foco na melhoria contínua.

2.4 - Aplica-se o artigo 85, inc. III, do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, objetivando a destinação dos materiais descartados recicláveis a associações e/ou cooperativas de catadores de resíduos sólidos.

3 - OBJETO

3.1 - O objeto do presente PLANO DE TRABALHO consiste na definição de critérios objetivos para a seleção de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a receberem os resíduos descartados pelo DESTINADOR.

3.2 - Os materiais a serem segregados pelo DESTINADOR e coletados pela DESTINATÁRIA são:

Item01: RESÍDUOS COMUNS

- Papéis
- Papelões
- Plásticos
- Metais
- Vidros

(exceto materiais de escrita tais como lápis, lapiseiras, canetas, canetinhas, borrachas, apontadores, marca-texto, marcadores permanentes e marcadores de quadro branco)

Item02: RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS:

- Pilhas e Baterias;
- Aparelhos Eletroeletrônicos.

3.3 - Os materiais descritos acima constam somente a título de exemplos.

3.4 - Serão considerados no compromisso todos os bens e materiais gerados pelo DESTINADOR que necessitem de reciclagem e que não são objeto de outros convênios com a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - JFSP ou que tenham destinação específica.

4 - LOCAL, HORÁRIO

4.1 - LOCAIS:

4.1.1 - SEDE ADMINISTRATIVA

Endereço: Rua Peixoto Gomide, nº 768, Jardim Paulista - São Paulo - SP

Telefone: 2172-6516/6276

E-mail: admsp-diad@trf3.jus.br

4.1.2 - ANEXO PRESIDENTE WILSON

Endereço: Rua Verga, nº 668 - Vila Carioca - São Paulo - SP

Telefone: 2202-9750

E-mail: admsp-duad-pw@trf3.jus.br

4.1.3 - FÓRUM CÍVEL

Endereço: Avenida Paulista, nº 1682 - Bela Vista - São Paulo - SP

Telefone: 2172-4331/4333

E-mail: civel-duad@trf3.jus.br

4.1.4 - FÓRUM CRIMINAL/ PREVIDENCIÁRIO

Endereço: Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 25 - Bela Vista - São Paulo - SP

Telefone: 2172-6726/6730

E-mail: crimim-duad@trf3.jus.br

4.1.5 - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL/ CENTRAL DE CONCILIAÇÃO

Endereço: Avenida Paulista, nº 1345 - Bela Vista - São Paulo - SP

Telefone: 2927-0150

E-mail: spaulo-duad-jeff@trf3.jus.br

4.1.6 - FÓRUM DAS EXECUÇÕES FISCAIS/ TURMAS RECURSAIS DOS JUÍZADOS ESPECIAIS

Endereço: Rua João Guimarães Rosa, nº 215 - Consolação - São Paulo - SP

Telefone: 2172-3705/3703

E-mail: fiscal-duad@trf3.jus.br

4.1.7 - OUTROS LOCAIS

Outras dependências da JUSTIÇA FEDERAL, na região da Grande São Paulo, a depender da conveniência da DESTINADORA.

4.2 - HORÁRIO E FREQUÊNCIA:

De segunda-feira à sexta-feira, das 11h às 19h, excetuando-se os dias sem expediente, tais como os feriados regimentais, nacionais e municipais.

4.2.1 - Poderá ser acordado entre as partes outro dia e horário para a coleta, desde que não provoque deficiências na execução dos serviços.

5 - VIGÊNCIA DO COMPROMISSO

5.1 - A vigência do Acordo de Cooperação Mútua a ser avençado será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogável somente na hipótese de haver apenas uma associação ou cooperativa habilitada.

5.2 - Havendo mais de uma associação ou cooperativa habilitadas, **para o item 01 e para o item 02 do Edital de Habilitação nº 01/2024**, cada uma realizará a coleta por um período consecutivo, obedecida a ordem estabelecida em sorteio público, limitado a no máximo 4 (quatro) entidades.

6 - GESTÃO DO COMPROMISSO

6.1 - A gestão do COMPROMISSO a ser firmado, relativo ao presente PLANO DE TRABALHO será de responsabilidade da SUSO - Seção de Gestão Socioambiental e Acessibilidade, auxiliada pelas unidades administrativas indicadas no item 4.1.

7 - OBRIGAÇÕES DO DESTINADOR

7.1 - Proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso dos associados e/ou cooperados que firmarem o ACORDO DE COOPERAÇÃO ao local da coleta, dentro dos horários estipulados.

7.2 - Prestar os esclarecimentos, relacionados à execução do objeto do presente PLANO DE TRABALHO, que julgar necessários.

7.3 - Separar e acondicionar o material reciclável a ser descartado em condições de recolhimento.

7.4 - Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da DESTINATÁRIA.

7.5 - Acompanhar as atividades de execução do Acordo de Cooperação, avaliando os resultados como apoio da Comissão de Gestão Ambiental da Justiça Federal da 3ª Região.

7.6 - Analisar as propostas de reformulação do Acordo de Cooperação, desde que não impliquem mudanças do objeto. As propostas devem ser apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas.

7.7 - Controlar e fiscalizar a execução do Acordo de Cooperação, inclusive, se for o caso, reorientando as ações em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

7.8 - Instruir os seus servidores e colaboradores terceirizados a tratar com presteza, cordialidade, urbanidade e respeito os representantes da DESTINATÁRIA.

7.9 - As atribuições relacionadas ao DESTINADOR serão exercidas pelo Gestor Operacional, no que se refere ao Acordo de Cooperação.

7.10 - Ficará a cargo dos gestores administrativos dos fóruns citados no item 4.1, providenciar o Termo de Entrega e Recebimento com detalhamento dos materiais de cada retirada feita pela DESTINATÁRIA e o envio de cópia à Seção de Gestão Socioambiental e Acessibilidade, em expediente próprio no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) ou outro meio que venha a ser convencionado institucionalmente.

8 - OBRIGAÇÕES DA DESTINATÁRIA

8.1 - Coletar todos os materiais previamente agendados e discriminados.

8.2 - Inutilizar e/ou destruir todos os materiais a serem descartados antes de sua reciclagem, desde que já não tenha sido previamente realizado pelo DESTINADOR.

8.3 - Separar os materiais em peças e encaminhá-los a suas devidas situações de reciclagem, descontaminando os resíduos quando necessário.

8.4 - Responsabilizar-se pela correta destinação de reciclagem observando as normas e leis ambientais de todas as peças e materiais coletados.

8.5 - Fornecer EPIs e condições adequadas de trabalho aos cooperados ou associados responsáveis pelo processamento e coleta de resíduos.

8.6 - Responsabilizar-se pelo controle da frequência e da pontualidade da coleta dos resíduos recicláveis pelos associados e/ou cooperados.

8.7 - Identificar os catadores por meio de uniforme ou crachá específicos, a fim de viabilizar a retirada dos materiais com segurança.

8.8 - Manter sigilo sobre dados que porventura venha a ter conhecimento por força do Acordo de Cooperação.

8.9 - Instruir os seus associados ou cooperados a tratarem com presteza, cordialidade e respeito os servidores e colaboradores terceirizados do DESTINADOR.

8.10 - Orientar os associados ou cooperados para se manterem devidamente trajados e aseados, bem como cumprirem as normas disciplinares e operacionais determinadas pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, quando nas dependências da mesma.

8.11 - Manter limpa, por seus próprios meios, as dependências da Justiça Federal de São Paulo, após a coleta, caso seja necessário.

8.12 - Providenciar junto às autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - JFSP, a obtenção de licenças, alvarás, autorizações e outros documentos que se fizerem necessários à execução do objeto do presente termo, exigidos pela legislação em vigor.

8.13 - Fornecer, sempre que solicitado, comprovante de cumprimento da legislação em vigor, relacionada ao Acordo de Cooperação.

8.14 - Manter, durante todo o período de vigência do Acordo de Cooperação, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram o presente.

8.15 - Informar e manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e número de telefone, para fins de comunicação entre as partes.

8.16 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do DESTINADOR, seja por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus associados ou cooperados, obrigando-se a promover a devida restauração, utilizando material de mesma qualidade do existente e/ou o ressarcimento a preços atualizados, no prazo estipulado pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - JFSP.

8.17 - Facilitar a realização de vistorias de representantes do DESTINADOR nos documentos, instalações, atividades e serviços desta, referentes à implementação do Acordo de Cooperação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Estão aptas a realizar o objeto do Acordo de Cooperação, as associações e as cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis que, cumulativamente, atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 10.936/2022, artigo 40, parágrafo único.

9.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o PLANO DE TRABALHO ou com a legislação específica, o DESTINADOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

9.3 - A responsabilidade é exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução. (Redação dada pela Lei nº 13.019/2014).

9.4 - Caso os materiais não sejam recolhidos nos dias preestabelecidos no PLANO DE TRABALHO, nem haja qualquer comunicação justificando a falha, o DESTINADOR, poderá, a seu critério, dar outra destinação aos mesmos, para que os seus trabalhos não fiquem prejudicados.

9.5 - É vedado à DESTINATÁRIA promover a subcontratação ou cessão de direitos e obrigações à pessoa ou entidade estranha ao Acordo de Cooperação Mútua, com vistas à execução do objeto, sem a concordância expressa e escrita da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - JFSP.

9.6 - A celebração do Acordo de Cooperação não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - JFSP e a DESTINATÁRIA ou seus integrantes.

ANEXO II

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º XXX

Acordo de Cooperação que, entre si, celebra a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a Associação ou Cooperativa XXX, conforme autorização constante do Processo SEI nº 0000936-19.2024.4.03.8001.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, com sede na Rua Peixoto Gomide nº 768, Jardim Paulista, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.445.105/0001-78, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro (capital), designado pelo Ato CJF3R nº XXX, de XX de XX de 20XX, da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, doravante denominada JUSTIÇA FEDERAL e, de outro lado, ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA XXX, estabelecida na XXX, CEP: XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a) XXX, doravante denominada ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE TRABALHO, têm, entre si, acertada a celebração do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, conforme Despacho SEI nº XXX e autorização no documento SEI nº XXX dos autos do Processo SEI nº XXX, sujeitando-se as partes aos ditames do Decreto nº 10.936/22, da Lei nº 12.305/10, da Lei nº 13.019/14, da Recomendação CNJ nº 37/2011, da Resolução CJF nº 714/21, da Resolução CNJ nº 400/21, das Resoluções Pres. TRF3 nº 451/21 e 350/20, Capítulo 2 e Anexo I, no que couber, e mediante as Cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (PARA COLETA DE RESÍDUOS COMUNS)

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objetivo a instituição de procedimentos de coleta e processamento para reciclagem de documentos da Administração Judiciária e ações transitadas em julgado, devidamente avaliados e destinados à eliminação pela Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental, bem como demais materiais recicláveis descartados pela Justiça Federal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (PARA COLETA DE RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS)

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objetivo a instituição de procedimentos de coleta e processamento para reciclagem de resíduos eletroeletrônicos descartados pela Justiça Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

Compete à Justiça Federal, acondicionar em sacos plásticos e/ou caixas de papelão os resíduos sólidos e materiais descartados de modo a permitir e facilitar a coleta, o carregamento, a descarga e separação final na Cooperativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERATIVA DE TRABALHO

À ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE TRABALHO, caberão as seguintes obrigações:

I - quanto à retirada do material disponibilizado:

- a) Receber os resíduos descartados da JUSTIÇA FEDERAL, os quais deverão ser recolhidos no local em que esta indicar;
- b) Destruir, descaracterizar, fragmentar, inutilizar documentos e materiais recebidos;
- c) Proceder à reciclagem dos resíduos às suas expensas e com infraestrutura própria;
- d) Obedecer às normas ambientais relativas aos procedimentos para reciclagem.
- e) Atestar o peso auferido dos materiais doados;

II - quanto à fragmentação de documentos da administração judiciária (PARA COLETA DE RESÍDUOS COMUNS):

a) Proceder, nas dependências da JUSTIÇA FEDERAL, se necessário, a prévia retirada de materiais metálicos (clips, grampos, etc) eventualmente existente nos documentos ou processos findos, como medida de preparação dos documentos para fragmentação, sob acompanhamento de servidor previamente designado;

b) Realizar a fragmentação com preferência sobre quaisquer outras atividades;

c) Assegurar-se, mediante supervisão de servidor(es) previamente designado(s), que, após o procedimento de fragmentação, tornaram-se indetectáveis da massa documental quaisquer símbolos indicativos do Poder Judiciário, a exemplo de brasões, armas, etc.;

d) Atestar o peso auferido na fragmentação da massa documental;

e) Permitir o acompanhamento de servidor da JUSTIÇA FEDERAL, a fim de que se ateste a reciclagem, destruição ou inutilização adequada da massa documental doada;

f) Responsabilizar-se pela manutenção do sigilo das informações constantes nos documentos e processos, sob pena de responsabilização civil e penal, na forma da lei.

Parágrafo único. É vedado à ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE TRABALHO promover a subcontratação ou cessão de direitos e obrigações à pessoa ou entidade estranha ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, com vistas à execução do objeto, sem a concordância expressa e escrita da JUSTIÇA FEDERAL.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL PARA COLETA DO MATERIAL

1- A retirada do material disponibilizado pela JUSTIÇA FEDERAL, durante o prazo de vigência deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, observará os seguintes critérios:

a) O local para coleta será definido pela JUSTIÇA FEDERAL;

b) A JUSTIÇA FEDERAL definirá o período em que o material estará disponível para retirada, e dele será informada a ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE TRABALHO com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

c) A ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE TRABALHO definirá a data e horário para a coleta e fragmentação dentro do período pré-definido pela JUSTIÇA FEDERAL, com base na alínea "b";

d) Da data e horário definido pela ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE TRABALHO, com amparo na alínea "c", será informada a JUSTIÇA FEDERAL, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura.

Parágrafo único. A eficácia do presente termo está condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em cumprimento ao que dispõe o artigo 38, da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, obedecendo ao prazo de 60 (sessenta) dias para notificação prévia, por escrito ou, a qualquer tempo, mediante denúncia, em virtude de descumprimento das Cláusulas acordadas.

Parágrafo único. No caso de renúncia, havendo obrigações pendentes, as partes ajustarão condições que assegurem o regular cumprimento dos compromissos já assumidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da JUSTIÇA FEDERAL, por intermédio da SUSO - Seção de Gestão Socioambiental e Acessibilidade, auxiliada pelas unidades administrativas do item 4.1 do Anexo I.

Parágrafo único. O não cumprimento pela Cooperada da execução do presente Acordo ensejará na aplicação das penalidades legais cabíveis, nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUSÊNCIA DE REPASSES FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos financeiros em decorrência do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO. As partes respondem isoladamente pela mobilização de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao desempenho das atribuições ora assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

1 - Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Acordo e o assunto específico da correspondência.

1.1 - As comunicações feitas à JUSTIÇA FEDERAL deverão ser endereçadas à Seção de Gestão Socioambiental e Acessibilidade, situada na Rua Peixoto Gomide, nº 768, CEP: 01409-000, Telefone: 11 2172-4207, e-mail: adm-mp-suso@trf3.jus.br.

1.2 - As comunicações feitas à ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA XXX, estabelecida na XXX, CEP: XXX, Telefones XXX, endereço eletrônico: XXX.

1.3 - Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As dúvidas e questões oriundas deste Acordo de Cooperação serão dirimidas no foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, observado o disposto no artigo 42, inciso XVII, da Lei nº 13.019/2014.

Assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento em meio eletrônico (Sistema Eletrônico de Informações SEI), constante no Processo 0000936-19.2024.4.03.8001

ANEXO III

DECLARAÇÃO (CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS)

A ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA XXX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, com sede no endereço, no Estado de XXX, na cidade de XXX, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do RG nº XXX e CPF nº XXX, DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a descaracterização/fragmentação, triagem e reciclagem dos resíduos descartados, produzidos e recebidos pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, de acordo com o previsto na Cláusula Terceira do Acordo de Cooperação Mútua, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

DECLARAMOS, ainda, que desejamos ser credenciados para realizar a coleta e o processamento dos:

- ITEM 01 – RESÍDUOS COMUNS
 ITEM 02 – RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS
 ITENS 01 E 02 – RESÍDUOS COMUNS E ELETROELETRÔNICOS

Local e data

(assinatura do responsável legal)

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO

Declaramos que a associação/cooperativa XXX, por intermédio de seu responsável, XXX, na data de XX de XX de XX (dia/mês/ano), às XX h XX (horário), realizou a coleta dos resíduos recicláveis, descartados pela Justiça Federal de São Paulo, em cumprimento às disposições constantes no Acordo de Cooperação Mútua nº XXX.

Conforme determinado, informamos, na tabela abaixo, o peso e/ou quantidade dos resíduos recicláveis destinados à nossa entidade:

RESÍDUOS RECICLÁVEIS - PADRÃO

TIPO / PESO (KG) / QUANTIDADE / ASSINATURA / DATA

Papéis:

Papelões:

Plásticos:

Metais:

Vidros:

Pilhas/baterias:

Outro (especificar):

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/02/2024, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIASUSI Nº 157, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Doutor RODRIGO OLIVA MONTEIRO, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela presidente da comissão atuante na Sindicância Administrativa Inquisitorial nº 14/2023-DF, em 19/02/2024, bem como os termos do despacho SUSI 10587862, proferido naqueles autos;

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo para a conclusão dos trabalhos pela comissão, por 30 (trinta) dias, com base no parágrafo único do art. 145 da Lei nº 8.112/90.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Vice-Diretor do Foro**, em 19/02/2024, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4470, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002195-88.2020.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos da Certidão (doc. 10578238), de 15 de fevereiro de 2024, da Seção de Registro de Dados Funcionais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ROGÉRIO VAZ VALÉRIO, RF 8423, Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotado na Diretoria da Subseção Judiciária de Avaré para, com prejuízo de suas atribuições, prestar serviços na 1ª Vara Federal de Avaré, no período de 08/01 a 09/01/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 19/02/2024, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4456, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002106-26.2024.4.03.8001, e

Adjunto; CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 2 (doc.10566551), de 08 de fevereiro de 2024, do MM. Juiz Federal Substituto na Titularidade da 1ª Vara Federal de Avaré com JEF

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc.10574200), de 14 de fevereiro de 2024, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ALEXANDRE CEZAR BROSCO SILVEIRA, RF 7054, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, lotado na Central de Mandados de Botucatu, para semprejuízos de suas funções junto à referida Central de Mandados, prestar serviços na 1ª Vara Federal com JEF Adjunto da Subseção Judiciária de Avaré, no período de 18/02/2024 a 20/02/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 19/02/2024, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4464, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002174-73.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos dos Ofícios nº 1 (doc.10569908) e nº 3 (10576033), de 14 de fevereiro de 2024, da 4ª Vara Federal de Guarulhos;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.10581815);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs.10571919, 10572027, 10576296 e 10576301);

RESOLVE:

I- DISPENSAR a servidora GLAUCIA CRISTINA LOURENÇO NAVARRO, RF 7204, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente I (FC-4) e designá-la para a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-5) da 4ª Vara Federal de Guarulhos, tudo a partir de 26/02/2024;

II - DESIGNAR a servidora NAIARA VILARDI SOARES BARBERIO, RF 8385, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente I (FC-4) da 4ª Vara Federal de Guarulhos, a partir de 26/02/2024;

III - DISPENSAR o servidor YELBIN MOROTE GARCIA, RF 8174, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), e designá-lo para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 4ª Vara Federal de Guarulhos;

IV - DISPENSAR o servidor LUIZ HENRIQUE RODRIGUES PINTO, RF 8700, Analista Judiciário, Área Judiciário, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) e designá-lo para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 4ª Vara Federal de Guarulhos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 19/02/2024, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4465, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002255-22.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 1 (10575466), de 14 de fevereiro de 2024, do MM. Juiz Federal do Juizado Especial Federal de Botucatu;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10582819);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10582819);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 10582207);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor LUIZ GUILHERME ANDRADE SIQUEIRA, RF 3024, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) do Juizado Especial Federal de Botucatu.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 19/02/2024, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10559686/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0016518-93.2023.4.03.8001

Documento nº 10559686

Considerando o pedido formulado pela servidora MANOELA BORGES LEAL RIBEIRO COSTA, RF 7586, e tendo em vista que a atuação administrativa se encontra adstrita ao princípio da legalidade, bem como vinculado às decisões e regulamentos oriundos do Conselho da Justiça Federal, por força do disposto no artigo 105, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, em conformidade com o estabelecido pelos artigos 1º e 3º da Lei nº 11.798/1998, **INDEFIRO** o pedido formulado, com fundamento na Informação SUBE 10559680 e em consonância com a decisão proferida nos autos do P.A. C.JF nº CF-PPN-2012/00003 - Volume I (10559659, 10559664, 10559677 e 10559679).

Ciência à servidora.

Autorizo a concessão do acesso externo por 120 dias à, podendo solicitar prorrogação, se assim desejar, ao término do período.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Igor Araújo do Prado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL, em exercício**, em 19/02/2024, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 4467, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da informação SUDM nº 10584796, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
7607 - ERISTON DE GOES	B10	C11	11.10.2023	07.11.2023

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de efeito financeiro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 19/02/2024, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4418, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001821-33.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF3R nº 114 (doc. 10554365), de 11 de dezembro de 2023, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em 13 de dezembro de 2023, da MM. Desembargadora Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos dos Formulários Função Comissionada Indica/Desliga que constam neste expediente SEI;

CONSIDERANDO os termos da Certidão (doc. 10563627), de 07 de fevereiro de 2024, do Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Marília;

CONSIDERANDO os termos da mensagem eletrônica (doc. 10582587), de 16 de fevereiro de 2024, da Seção de Ingresso;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art. 5º, § 1º, e Lei 8.429/92, bem como a Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10562166);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 10556158, 10556283, 10556498, 10556643, 10556660, 10556665, 10556725, 10556843, 10558014, 10558816, 10562168, 10562286, 10563130, 10567628, 10574207, 10576126, 10576164 e 10576235);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor MARCELO GARRO PEREIRA, RF 4664, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) e designá-lo para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), da 1ª Vara Federal de Caraguatatuba, a partir de 23/02/2024;

II - DISPENSAR o servidor FÁBIO RENATO ALMEIDA DOS SANTOS, RF 7323, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) e designá-lo para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), 1ª Vara Federal de Lins, a partir de 23/02/2024;

III - DISPENSAR a servidora THAIS ALMEIDA SUZUKI, RF 8224, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), da 1ª Vara Federal de Andradina, a partir de 23/02/2024;

IV - DISPENSAR o servidor APARECIDO FLÁVIO LÁZARI BÚBULA, RF 2531, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) e designá-lo para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista, a partir de 23/02/2024;

V - DISPENSAR o servidor JÚLIO AUGUSTO COSTA FIGUEIREDO, RF 7861, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) e designá-lo para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), da 2ª Vara Federal de Limeira, a partir de 23/02/2024;

VI - DISPENSAR o servidor MÁRIO PEREIRA DOS SANTOS, RF 7189, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) e designá-lo para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), da 1ª Vara Federal de Avaré, a partir de 23/02/2024;

VII - DISPENSAR a servidora SANDRA CRISTINA MORALES, RF 5700, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), da 1ª Vara Federal de Catanduva, a partir de 23/02/2024;

VIII - DISPENSAR o servidor FLÁVIO COSTA THOMAZ DE AQUINO, RF 7747, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) e designá-lo para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), da 1ª Vara Federal de Barretos, a partir de 23/02/2024;

IX - DISPENSAR a servidora PATRÍCIA FUJIHARA, RF 3380, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), da 1ª Vara Federal de Guaratinguetá, a partir de 23/02/2024;

X - DISPENSAR a servidora MÁINA CARDILLI MARANI CAPELLO, RF 5667, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), da 1ª Vara Federal de Jales, a partir de 23/02/2024;

XI - DISPENSAR a servidora SANDRA REGINA ZORZETTO GIARETTA, RF 2096, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), da 1ª Vara Federal de Marília, a partir de 23/02/2024;

XII - DISPENSAR a servidora NATÁLIA MASIERO VOLPE, RF 7315, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), da 1ª Vara Federal de Jaú, a partir de 23/02/2024;

XIII - DISPENSAR o servidor IZABEL DAVES DOS SANTOS, RF 8744, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) e designá-lo para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), da 1ª Vara Federal de Registro, a partir de 23/02/2024;

XIV - DISPENSAR o servidor HAMILTON CÉSAR BRANCALHÃO, RF 2922, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) e designá-lo para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), da 1ª Vara Federal de Assis, a partir de 23/02/2024;

XV - DISPENSAR a servidora RENATA MARIA VILLADANGOS DE PAULA, RF 4627, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), da 1ª Vara Federal de Tupã, a partir de 23/02/2024;

XVI - DISPENSAR o servidor MARCELO AUGUSTO DE CARVALHO FOLEGO, RF 8576, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), a partir de 23/02/2024, e designá-lo para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), da 1ª Vara Federal de Itapeva, a partir de 05/03/2024;

XVII - DISPENSAR a servidora PATRICIA SILVESTRE, RF 7332, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), da 1ª Vara Federal de Itapeva, a partir de 23/02/2024;

XVIII - DISPENSAR a servidora ALINE OMOMO BARAO, RF 7578, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), da 2ª Vara Federal de Marília, a partir de 23/02/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/02/2024, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4463, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0017387-56.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (10567202), de 09 de fevereiro de 2024, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora SARA ALVES CARVALHO OLIVEIRA, RF 8585, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para para prestar serviços na 4ª Vara Federal de Sorocaba, na modalidade de trabalho à distância, em regime de execução integral, a partir de 08/02/2024, tendo permanecido à disposição da Diretoria do Foro no período de 18/12/2023 a 07/02/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/02/2024, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 10548047/2024

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (10548035), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria Administrativa (10548039), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora ELISABETE GANDINI CASTILHO, nos termos do art. 20, incisos I a IV, e art. 8º da Emenda Constitucional nº 103, de 12.11.2019, a partir de 06/10/2023, nos seguintes termos:

a) quanto ao período de 06/10/2023 a 31/12/2023, autorizo o pagamento, por exercícios findos;

b) a partir de 01/01/2024, autorizo o pagamento em folha normal.

A DIFN, DIPA e DUCP para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/02/2024, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10568033/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0023177-89.2021.4.03.8001

Documento nº 10568033

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10558034, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor FABIO RENATO ALMEIDA DOS SANTOS - RF 7323, para o período de 05/02/2024 a 09/02/2024, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 12/02/2024, às 22:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4479, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002307-18.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos dos Ofícios (doc. 10579093 e 10584797), do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do Ato nº 5426 (doc. 10533249), de 19 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União, em 30/01/2024;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.10589059);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 10580665 e 10584823);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor MARCOS VINICIUS DOS SANTOS, RF 5134, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5) da 1ª Vara Federal Cível de São Paulo, a partir de 30/01/2024;

II - DISPENSAR a servidora JACKELINE PATRICIA GALDINO CAMPOS, RF 6943, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), e designá-la para a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5) da 1ª Vara Federal Cível de São Paulo;

III - DESIGNAR o servidor JOÃO CUNHA DA COSTA, RF 5760, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 1ª Vara Federal Cível de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 19/02/2024, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 4476, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005208-27.2022.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos dos Formulários Função Comissionada Indica/Desliga (docs.10577804 e 10577991), de 15 de fevereiro de 2024, da MM. Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Federal de Ourinhos;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (10588754), de 19/02/2024, do Diretor de Secretaria, em exercício, da 1ª Vara Federal de Ourinhos;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.10588696);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega das Declarações de Nepotismo (docs.10577940 e 10578047);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora JANAINA ROCHA GARCIA, RF 8769, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente I (FC-4), e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 1ª Vara Federal de Ourinhos;

II - DISPENSAR o servidor UBIRATAN MARTINS, RF 2890, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), e designá-lo para a função comissionada de Assistente I (FC-4) da 1ª Vara Federal de Ourinhos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 19/02/2024, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 4469, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001797-05.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc.10553088), de 05 de fevereiro de 2024, do MM. Juiz Federal Dr. Emerson José do Couto, das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

ALTERAR os termos do item II da Portaria UGEP 4424 (10563883), de 07 de fevereiro de 2024, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em 15/02/2024, para constar:

Onde se lê: "...Técnico Judiciário, Área Administrativa..."

Leia-se: "...Analista Judiciário, Área Judiciária..."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 19/02/2024, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 4478, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0018214-72.2020.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 2 (10580670), de 15 de fevereiro de 2024, da MM. Juíza Federal da 9ª Vara Federal de Campinas;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.10588894);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega das Declarações de Nepotismo (docs.10582560 e 10582585);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora MARJORIE NOGUEIRA RAMOS, RF 6120, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), e designá-la para a função comissionada de Assistente I (FC-4) da 9ª Vara Federal de Campinas;

II - DISPENSAR o servidor SEBASTIÃO FABIANO PINTO MARQUES, RF 8491, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente I (FC-4) e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5) da 9ª Vara Federal de Campinas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 19/02/2024, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4473, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002104-56.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 5 (doc. 10566380), de 16 de Fevereiro de 2024, do MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10588019);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10588019);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 10587964);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora MARIA TERESA LA PADULA, RF 5916, Analista Judiciário, Área Judiciário, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 13ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo;

II - DESIGNAR a servidora GEOVANA MILHOLI BORGES, RF 6321, Analista Judiciário, Área Judiciário, para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 13ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 19/02/2024, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4480, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001468-90.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 3 (10536734), de 15 de fevereiro de 2024, do MM. Juiz Federal da Diretoria da Subseção Judiciária de Catanduva;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10589089);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10589089);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 10588072);

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor VAL EMERSON ARALDI, Técnico Judiciário, Apoio Especializado, Especialidade Informática, da função comissionada de Assistente I (FC-4) do Setor de Apoio à Microinformática da Diretoria da Subseção Judiciária de Catanduva, e designá-lo para a função comissionada de Diretor do Núcleo de Apoio Regional (FC-6) da referida Subseção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NÚCLEO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

EDITAL Nº 3/2023 - DFORS/SP/ADM-SP/UAPA/DIAL-SP

A **Central de Penas e Medidas Alternativas da Justiça Federal de São Paulo (CEPEMA)**, por sua Coordenadora-Geral Substituta, a Juíza Federal Substituta **Andrea Moruzzi**, designada pelo Ato CJF3R nº 11959, de 09 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o presente edital para divulgação das destinações de recursos provenientes de prestações pecuniárias, em cumprimento ao disposto no art. 316 do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região.

Considerando que o Provimento nº 01/2020 - CORE, em seu art. 316, assim dispõe:

Art. 316. Anualmente, haverá ampla divulgação das destinações de recursos, com indicação das entidades beneficiadas, dos serviços custeados e dos bens adquiridos, tanto ao público em geral quanto aos próprios apenados e réus.

§1º Será expedida comunicação que indicará, de forma resumida:

I – o edital para seleção de projetos e sua publicação;

II – o valor total depositado na conta judicial antes da destinação de valores;

III – as instituições contempladas e respectivos projetos, descrevendo-os;

IV – os valores destinados para cada projeto;

V – os resultados obtidos em cada um deles;

VI – o saldo final da conta judicial.

§2º O comunicado deverá ser publicado no Diário de Justiça Eletrônico, e divulgado na página da internet da Justiça Federal, bem como em meios de comunicação locais.

§3º Os apenados e réus deverão ser cientificados do teor da comunicação nos termos do art. 357.

FAZ SABER que:

Ao longo do ano de 2023, em atenção ao Edital nº 01/2021, a CEPEMA destinou recursos à Secretaria de Segurança Pública para custear projetos abrangendo as Polícias Civil e Militar, conforme demonstrado abaixo:

PROJETO	VALOR REPASSADO (R\$)
Projeto nº 17 - Incremento na proteção dos policiais militares durante as ações na cidade de São Paulo com a disponibilidade de coletes de proteção balística	498.508,50
Projeto nº 24 - Aquisição de equipamentos de informática, fotografia e comunicação para a Divisão de Investigações de Crimes Cibernéticos - DCCIBER do Departamento Estadual de Investigações Criminais - DEIC	498.248,86
Valor total:	996.757,36

Em breve, as entidades iniciarão a fase de prestação de contas, que será submetida à apreciação do Ministério Público Federal.

Ainda em 2023, foi expedido o EDITAL Nº 2/2023 - DFORS/SP/ADM-SP/UAPA/NUAL, que tem por objeto o cadastramento e seleção de projetos de relevância e extensão social na área da Educação, Ética, Cidadania e Integridade, abrangendo, inclusive, capacitação profissional, incentivo ao empreendedorismo e empregabilidade, subscritos por órgãos e entidades públicas, bem como por entidades privadas com finalidade social e sem fins lucrativos, cuja execução das atividades ocorra no município de São Paulo/SP ou alcance beneficiários aqui residentes.

Foi realizada a divulgação de uma primeira relação de projetos pré-aprovados, sem prejuízo da divulgação de uma segunda relação no prazo estimado de até 60 dias, contados a partir do término do recesso judiciário (06/01/2024).

A fase de celebração e execução dos convênios resultantes do processo seletivo dar-se-á em 2024.

Relativamente ao Edital nº 01/2018, pendem apenas a apreciação da prestação de contas enviadas pelo GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA COM CÂNCER - GRAAC, para consecução do Projeto "Aquisição e Instalação de Sistema IT Médico para UTI e Internação do Hospital do GRAAC", que aguarda parecer do Ministério Público Federal, nos termos pomenorizadamente expostos e já decididos no SEI 0028187-85.2019.4.03.8001.

O saldo da conta de depósitos vinculada à unidade gestora, em 31/12/2022, era de R\$ 7.500.235,87 (sete milhões, quinhentos mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos) e, ao final do exercício de 2023, em 31/12/2023, era de R\$ 7.376.399,94.

E, para o fim de cumprimento integral do disposto no art. 316 e seus parágrafos do Provimento nº 01/2020 - CORE, **DETERMINO** que:

I) Seja encaminhado o presente edital, para conhecimento, à UAPA e Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região e à Presidência deste E. Tribunal, ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF da 3ª Região, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo.

II) Seja encaminhado aos Juízes das Varas Criminais da Capital, para conhecimento, considerando que os valores geridos pela CEPEMA são aqueles recolhidos à sua conta única ou transferidos por todos os juízes criminais da capital, nos termos do art. 311, §1º do Provimento nº 1/2020 - CORE, decorrentes da aplicação de penas substitutivas consistentes em prestações pecuniárias ou como condição de acordos de não persecução penal, suspensão condicional do processo ou transação penal.

III) Seja encaminhado ao Núcleo de Comunicação Social para o fim de cumprimento do §2º do art. 316 do Provimento nº 01/20-CORE.

IV) Seja disponibilizado na página da CEPEMA na internet: <http://www.jf3p.jus.br/servicos-judiciais/cepema/editais-e-projetos-destinacao-das-prestacoes-pecuniarias/> e afixado em área visível da recepção da CEPEMA, para amplo conhecimento dos interessados.

V) Seja juntado aos autos processuais relativos ao processamento de execução penal, acordo de não persecução penal, suspensão condicional do processo e transação penal sob fiscalização da CEPEMA, para ciência dos apenados, beneficiários e réus diretamente pelos sistemas eletrônicos de processamento judicial, nos termos do art. 316, §3º do Provimento nº 01/2020 - CORE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDREIA MORUZZI

Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Criminal, do Júri e das Execuções Penais
Coordenadora-Geral Substituta da Central de Penas e Medidas Alternativas da Justiça Federal de São Paulo/SP - CEPEMA

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 01/02/2024, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-03V Nº 55, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Doutora **FLÁVIA SERIZAWA E SILVA, M.M.**, Juíza Federal Substituta da 3ª Vara Federal de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no exercício da titularidade e no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o gozo regular de férias servidores exercente de funções comissionadas FC05 e FC06.

RESOLVE:

DESIGNAR as substituições no exercício de funções comissionadas conforme tabela abaixo:

SERVIDOR EXERCENTE DE FUNÇÃO	RF	FUNÇÃO	PERÍODO DE FÉRIAS/COMPENSAÇÃO	SERVIDOR EM SUBSTITUIÇÃO NA FUNÇÃO	RF
JEAN CARLO BETTI	7900	FC05	08/01/2024 A 18/01/2024	LUMA CAROLINE DE OLIVEIRA FERRO	8518
DANIELA ENDO DE MENEZES CORREA	5692	FC05	22/01/2024 A 31/01/2024	LUMA CAROLINE DE OLIVEIRA FERRO	8518
RENATA DA ROCHA PEIXOTO ALVES	7624	FC06	08/01/2024 A 24/01/2024	JÉSSICA MARIA MAGALHÃES BORGES JARDIM	8834

São Paulo, 19 DE JANEIRO DE 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Flávia Serizawa e Silva, Juiz Federal Substituto**, em 19/02/2024, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-04V Nº 116, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DOUTOR MASSIMO PALAZZOLO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA CRIMINAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que a servidora VANESSA DOS SANTOS CONCEIÇÃO, RF. 8120, OFICIALA DE GABINETE - FC-06, esteve em gozo de férias regulamentares no período de **15/01/2024 a 26/01/2024**;

RESOLVE:

INDICAR a servidora EMILLE DE OLIVEIRA MONFARDINE DEMARCHI, RF 8450, para substituí-la no período de 15/01/2024 a 20/01/2024;

e

INDICAR a servidora JACQUELINE BERNARDI BENATTO, RF 8878, para substituí-la no período de 21/01/2024 a 26/01/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Massimo Palazzolo, Juiz Federal**, em 19/02/2024, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

PORTARIA AMER-NUAR Nº 168, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONSIDERANDO o período de gozo de férias do servidor Ademir Donizete da Silva, RF 6659, ocupante da Função Comissionada FC-06, Diretor do Núcleo de Apoio Regional em Americana, de 04/12/2023 a 07/12/2023, e de 15/02/2024 a 01/03/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Gilberto Moreira de Souza Galvão Junior, RF 6400, lotado na Seção de Serviços Auxiliares, para substituir o Diretor do Núcleo de Apoio Regional de Americana, Ademir Donizete da Silva, RF 6659, no período supramencionado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 20/02/2024, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

3ª VARA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-03VNº 112, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Doutor Luciano Pedrotti Coradini, MM. Juiz Federal da Terceira Vara em Franca, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

RETIFICA parcialmente a Portaria de substituição nº 108/23 (10436676), para constar a substituição de MÁRCIA PRADO DA SILVA, RF 3772, como segue:

Onde se lê: "...no período de 06/12 a 16/12/2023."

Leia-se: "...nos períodos de 06/12 a 07/12/23 e de 11/12 a 16/12/23."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pedrotti Coradini, Juiz Federal da 3ª Vara da Subseção Judiciária de Franca**, em 19/02/2024, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

1ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-01VNº 173, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designação de Supervisor em Substituição;

O DOUTOR **ROBERTO LIMA CAMPELO**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 3, de 10 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a regulamentação dos institutos da nomeação, da exoneração, da designação, da dispensa, da remoção, do trânsito e da vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Portaria nº 111/2008 – DFOR, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de São Paulo para expedição de Portaria de Designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

CONSIDERANDO que os servidores:

MAIKON RUDNE RIBEIRO - RF 8436, ocupante da Função Comissionada- FC-05 -Supervisor Execuções Penais, esteve em gozo de férias no dia **08/01/2024**;

CRISTIANE RIBAS PONTIROLI OLIVEIRA – RF 3635, ocupante da Função Comissionada-FC-05-Supervisora do Setor de Ordinárias, esteve em gozo de férias de **22/01/2024 a 30/01/2024**;

RENATA DE LIMA CAVALCANTE-RF 6981, ocupante da Função Comissionada- FC-05 -Supervisora Mandado de Segurança, esteve em gozo de férias no período de **15/01/2024 a 19/01/2024**;

LINDSLEY BERTIOTTI RAMOS - RF 6674, ocupante da Função Comissionada- FC-05 -Supervisor Criminal, esteve em gozo de férias no período de **08/01/2024 a 19/01/2024 e no dia 29/01/2024**;

RESOLVE:

DESIGNAR,

SILVÂNIA MÁRCIA DE LIMA - RF 3329, para substituir o Servidor **MAIKON RUDNE RIBEIRO** no dia **08/01/2024**,

DANIELA TRIPODI LEONARDI - RF 8829, para substituir as Servidoras **CRISTIANE RIBAS PONTIROLI OLIVEIRA** no período de **22/01/2024 a 30/01/2024** e **RENATA DE LIMA CAVALCANTE** no período de **15/01/2024 a 19/01/2024**,

SAMANTHA VALALA VENDRAMINI – RF 8313, para substituir o Servidor **LINDSLEY BERTIOTTI RAMOS** no período de **08/01/2024 a 19/01/2024**,

GUYSALLA CLEMENTE – RF 5528, para substituir o Servidor **LINDSLEY BERTIOTTI RAMOS** no dia **29/01/2024**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lima Campelo, Juiz Federal**, em 19/02/2024, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

2ª VARA DE MOGIDAS CRUZES

A DOUTORA MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 2ª VARA FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES, 33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Solicitação 10582182 - SURF;

RESOLVE:

ALTERAR PARCIALMENTE a Portaria MGCR-02V n. 80/2023 (10428153), nos seguintes termos:

Onde se lê: "...Oficial de Gabinete (FC-5);

Leia-se: "...Oficial de Gabinete (FC-6).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mária Rúbia Andrade Matos, Juíza Federal Substituta**, em 19/02/2024, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MGCR-02VNº 86, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

funções em decorrência de férias.

S

A DOUTORA MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 2ª VARA FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES, 33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora Fernanda Lopes Cardim, Analista Judiciário, RF 4960, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5) encontra-se em fruição de férias no período de 14/02/2024 a 23/02/2024;

CONSIDERANDO que o servidor Bruno Caldeira Leão, Técnico Judiciário, RF 8746, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5) estará em fruição de férias no período de 26/02/2024 a 01/03/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Renata Biondi Rovai Pampaloni, Analista Judiciário, RF 8729, para substituir a servidora Fernanda Lopes Cardim, Analista Judiciário, RF 4960, no exercício da função gratificada e no período de 14/02/2024 a 23/02/2024.

DESIGNAR a servidora Renata Biondi Rovai Pampaloni, Analista Judiciário, RF 8729, para substituir o servidor Bruno Caldeira Leão, Técnico Judiciário, RF 8746, no exercício da função gratificada e no período de 26/02/2024 a 01/03/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mária Rúbia Andrade Matos, Juíza Federal Substituta**, em 19/02/2024, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE OSASCO

PORTARIA OSA-CECON Nº 23, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Digite aqui a Ementa...

A Doutora ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, Mma Juíza Federal Titular e Coordenadora da Central de Conciliação da 30ª Subseção Judiciária em Osasco - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 565/2015, da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que altera a estrutura organizacional das centrais de Conciliação das Subseções Judiciárias do interior do Estado de São Paulo entre outras;

CONSIDERANDO o ATO CJF3R nº 1646, de 10/02/2017 (2508483), que dispõe sobre designação de Coordenadoria da Central de Conciliação de Osasco/SP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 114, de 14/02/2017 (2517218), que dispõe sobre alteração de lotação de servidor da 1ª Vara Federal de Osasco/SP para a Central de Conciliação de Osasco/SP, bem como designação à função comissionada;

CONSIDERANDO a Portaria OSA-CECON n.º 12, de 19 de setembro de 2022, que dispõe sobre a escala de férias dos servidores lotados na CECON Osasco / SP,

CONSIDERANDO a Portaria OSA-CECON nº 22, de 23 de janeiro de 2024 (10519419), que dispõe alteração do período de férias por absoluta necessidade de serviço dos servidores lotados na CECON Osasco / SP;

RESOLVE:

1. DESIGNAR o(a) servidor(a) **Thaiza Colombo Tumietto Leite, RF 8814**, analista judiciário, lotada na 1ª Vara desta Subseção, para exercer a função comissionada de Supervisor da Seção de Apoio à Conciliação (FC-05), em substituição a titular SANDRA MARA CHERICI - RF 7208, Técnico Judiciário, Supervisora da Seção de Apoio à Conciliação, em razão de gozo de férias no período de 08/01/2024 à 11/01/2024.

DETERMINAR que se façam as comunicações e anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juíza Coordenadora**, em 09/02/2024, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

1ª VARA DE OURINHOS

PORTARIA OURI-01VNº 110, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa substituição de função em comissão na v

A DOUTORA ANA CLAUDIA MANIKOWSKI ANNES, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL DE OURINHOS, 25ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os serviços relativos a este Juízo;

RESOLVE:

DESIGNAR, na **vacância**, para o exercício das atribuições referentes à função de Oficial de Gabinete – FC 06 desta 1ª Vara Federal de Ourinhos/SP, a servidora JANAINA ROCHA GARCIA, RF 8769, Analista Judiciário, a partir de 08/01/2024 até a data de sua nomeação na titularidade da referida função.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Manikowski Annes, Juíza Federal Substituta**, em 19/02/2024, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-JEF-02VG Nº 5, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

A DOUTORA LETÍCIA MENDES GONÇALVES HILLEN, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 2ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA 14ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO EM SÃO BERNARDO DO CAMPO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.

CONSIDERANDO a alteração da lotação da servidora Tatiana Fernanda Siqueira Balero, RF 8094, Analista Judiciário, e sua dispensa da Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, a partir de 8/1/2024.

CONSIDERANDO a indicação do servidor Luciano Lopes da Silva, RF 4363, Técnico Judiciário, para exercer a Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo.

RESOLVE:

DESIGNAR, no período de 8 a 28/1/2024, a servidora Anna Mizoe, RF 6702, Analista Judiciário, para exercer a Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo.

DESIGNAR, a partir de 29/1/2024, o servidor Luciano Lopes da Silva, RF 4363, Técnico Judiciário, para exercer a Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, até a publicação de sua nomeação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Letícia Mendes Gonçalves, Juiz Federal Substituto**, em 30/01/2024, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-SUMANº 159, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

A DOUTORA DRA. KARINA LIZIER HOLLER, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA EM EXERCÍCIO DA CENTRAL DE MANDADOS DE SANTO ANDRÉ, 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 218, de 10.04.2000, do Conselho da Justiça Federal/Brasília,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1 de 21.01.2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala de plantão para os dias úteis do mês de **MARÇO/2024**, para os Oficiais de Justiça desta Central de Mandados, a seguir:

Dia:	Oficial de Justiça:
01	Elaine Raggiotto Boscioni
04	Elvis Moisés Salgasso
05	Alberto Asche Gomes
06	Adriana Almeida Bacaro
07	Jennyfer Graziely Romualdo Leite
08	André Luiz Simoa
11	Wagner Donadio de Jesus
12	Douglas Guilherme Campanharo
13	Eliézer Silva
14	Mauro César de Paula Júnior
15	Elaine Raggiotto Boscioni
18	Elvis Moisés Salgasso
19	Alberto Asche Gomes
20	Adriana Almeida Bacaro
21	Jennyfer Graziely Romualdo Leite
22	André Luiz Simoa
25	Wagner Donadio de Jesus
26	Eliézer Silva

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Karina Lizie Holler, Juiz Federal**, em 19/02/2024, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASAND-SUMANº 160, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

A DOUTORA DRA. KARINA LIZIE HOLLER, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA EM EXERCÍCIO DA CENTRAL DE MANDADOS DE SANTO ANDRÉ, 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 218, de 10.04.2000, do Conselho da Justiça Federal/Brasília,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1 de 21.01.2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala de plantão para os dias do fim de semana e feriados do mês de **MARÇO/2024**, para os Oficiais de Justiça desta Central de Mandados, a seguir:

Dia:	Oficial de Justiça:
09	Jennyfer Graziely Romualdo Leite
10	Jennyfer Graziely Romualdo Leite
16	Adriana Almeida Bacaro
17	Adriana Almeida Bacaro
27	Adriana Almeida Bacaro
28	Adriana Almeida Bacaro
29	Adriana Almeida Bacaro
30	Adriana Almeida Bacaro
31	Adriana Almeida Bacaro

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Karina Lizie Holler, Juiz Federal**, em 19/02/2024, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

1ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-01V N° 113, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Doutora **RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA**, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Campinas – 5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário das Varas Federais de Campinas/SP fixada pela Portaria CAMP-DSUJ 339/2024,

RESOLVE

I. **DESIGNAR** os servidores desta Vara Federal abaixo relacionados cumprirem o Plantão Judiciário, compreendido o período de 19h00 do dia 23/02 às 12h00 do dia 26/02/2024.

II. Nos termos do art. 6º da Portaria mencionada, no plantão judiciário semanal e aos finais de semana e feriados, o atendimento inicial às partes e aos advogados estará disponível pelos e-mails institucionais e telefones disponibilizados.

RICARDO AUGUSTO ARAYA (24 e 25/02/2024)

Analista Judiciário - RF 2745

Diretor de Secretaria

LUIZ DE MELLO FURTADO (24/02/2024)

Técnico Judiciário - RF 5877

GEORGIA CRISTINA FERREIRA (25/02/2024)

Técnica Judiciária - RF 5695

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Coelho Dal Rio Silveira, Juíza Federal**, em 19/02/2024, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-02V N° 152, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Doutor **JOSÉ LUIZ PALUDETTO**, Meritíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciais e/ou horas extraordinárias pelas servidoras deste juízo e a possibilidade de se compensar referidas horas sem prejuízo para o normal andamento dos serviços,

RESOLVE

AUTORIZAR a compensação com saldo de horas trabalhadas em plantão judicial registradas no sistema E-GP, na forma a seguir:

ADRIANA COSTA BERTONI - RF 3477, compensa o dia 20/02/2024;

LAISA GEOVANA KAYSER BORGHETTI MELIM - RF 4642, compensa o dia 26/02/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal**, em 19/02/2024, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

2ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA SP-PR-02V N° 181, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Doutora **MÁRCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA TURRI**, Juíza Federal da 2ª Vara Federal Previdenciária, da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora **MÁRCIA SETSUKO FUZISHIMA**, Analista Judiciário, RF 3006, Supervisora da Seção de Processamentos Ordinários, esteve em gozo de férias no período de 08/01/2024 a 17/01/2024,

DESIGNA a servidora **JANAÍNA GONÇALVES FERREIRA DERENEVITZ**, Técnico Judiciário, RF 8726, Analista Judiciário, RF 8095, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcia Hoffmann do Amaral e Silva Turri**, Juiz Federal, em 16/02/2024, às 20:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-PR-02VNº 182, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Doutora **MÁRCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA TURRI**, Juíza Federal da 2ª Vara Federal Previdenciária, da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor **FABIO YASUDA MARIYA**, Técnico Judiciário, RF 8376, Oficial de Gabinete, esteve em gozo de férias no período de 08/01/2024 a 16/01/2024,

DESIGNA a servidora **CLÁUDIA ISMERIACICOTE DE ARAUJO**, Analista Judiciário, RF 7671, para substituí-lo no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcia Hoffmann do Amaral e Silva Turri**, Juiz Federal, em 16/02/2024, às 20:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-PR-02VNº 183, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Doutora **MÁRCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA TURRI**, Juíza Federal da 2ª Vara Previdenciária, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora **DIONÉIA ROCHA DA SILVA QUEIROZ**, Analista Judiciária, RF 5562, Diretora de Secretaria, esteve em férias no período de 15/01/2024 a 24/01/2024 e em compensação no dia 26/01/2024,

DESIGNA a servidora **BETTINA ROSENGARTEN**, Analista Judiciário, RF 5220, para substituí-la nos referidos períodos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcia Hoffmann do Amaral e Silva Turri**, Juiz Federal, em 16/02/2024, às 20:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-PR-02VNº 184, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Doutora **MÁRCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA TURRI**, Juíza Federal da 2ª Vara Federal Previdenciária, da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor **JONATHANS RODRIGO MACEDO DA SILVA**, Técnico Judiciário, RF 7460, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos, esteve em gozo de férias no período de 08 a 19/01/2024,

DESIGNA o servidor **PAULO MARIANO DA SILVA**, Técnico Judiciário, RF 5609, para substituí-lo no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcia Hoffmann do Amaral e Silva Turri**, Juiz Federal, em 16/02/2024, às 20:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

1ª VARA DE BARRETOS

PORTARIABARR-01VNº 179, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Doutor **DAVID GOMES DE BARROS SOUZA**, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE BARRETOS, DIRETOR DA 38ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o teor do disposto nos artigos 46, incisos I e II, e principalmente no 50-A, ambos da Resolução CJF nº 04/2008, com redações dadas pelas Resoluções CJF nº 173/2011 e nº 186/2012, respectivamente;

CONSIDERANDO o teor do art. 15, da Lei nº 8.868, de 14 de abril de 1994 e do art. 98, da Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo servidor **RODRIGO SATO**, RF 8229 (doc. 10583926);

CONSIDERANDO a prestação pelo servidor **LUIZ FERNANDO BRANDINI GALERA**, RF 7873 de serviço à Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a realização pela Servidora **ANA LÚCIA VIEIRA**, RF 7341, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos e Mandados de Segurança (FC-5) de plantões judiciais;

CONSIDERANDO os requerimentos 10573558 e 10577948;

RESOLVE:

I. TORNAR SEM EFEITO a autorização de compensação do servidor **RODRIGO SATO**, RF 8229 concedida por meio da Portaria BARR-01V nº 178, de 28/01/2024 (doc. 10528594);

II. AUTORIZAR a compensação pelo servidor **LUIZ FERNANDO BRANDINI GALERA**, RF 7873, nos dias 25/03/2024 e 26/03/2024 (2 dias);

III. AUTORIZAR a compensação pela Servidora **ANA LÚCIA VIEIRA**, RF 7341, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos e Mandados de Segurança (FC-5) no dia 18/01/2024 (1 dia);

IV. DESIGNAR o servidor **MARCOS ANTÔNIO CARDOSO FILHO**, RF 8720, para substituir a Servidora **ANA LÚCIA VIEIRA**, RF 7341, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos e Mandados de Segurança (FC-5) no dia 18/01/2024 (1 dia).

Proceda-se à anotação no sistema E-GP.

Encaminhe-se para SURF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Gomes de Barros Souza**, Juiz Federal Substituto, em 19/02/2024, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 10587186/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002500-79.2014.4.03.8002

Documento nº 10587186

À vista do requerimento de nº 10575321, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10575463, concedo ao(a) servidor(a) **LENILZA MARI LOPES DUARTE**, RF 1148, licença para tratamento de saúde pelo período de 30 dias, a partir de 14/02/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini**, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício, em 19/02/2024, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10587127/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002737-16.2014.4.03.8002

Documento nº 10587127

À vista do requerimento de nº 10572508, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 10573772, concedo à servidora **ADRIANE DIAS BARBOSA**, RF 6925, licença maternidade, no período de 09/02/2024 a 06/08/2024 (180 dias), nos termos do Art. 207 da Lei nº 8.112/1990, combinado como Art. 2º da Lei nº 11.770/2008, regulamentado pela Resolução nº 30, de 22 de outubro de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini**, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício, em 19/02/2024, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10587358/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0000404-57.2015.4.03.8002

Documento nº 10587358

À vista do requerimento de nº 10582564, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10582672, concedo ao(a) servidor(a) **ALAN JHONNYS FLORIANO CARVALHO**, RF 6259, licença para tratamento de saúde pelo período de 13/02/2024 a 15/02/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini**, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício, em 19/02/2024, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10587090/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001576-34.2015.4.03.8002

Documento nº 10587090

À vista do requerimento de nº 10577814, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10578141, concedo ao(a) servidor(a) **MAGSON MARTINS MAGALHÃES**, RF 4217, licença para tratamento de saúde pelo período de 14/02/2024 a 16/02/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini**, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício, em 19/02/2024, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10587240/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0003647-72.2016.4.03.8002

Documento nº 10587240

À vista do requerimento de nº 10576794, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10578123, concedo ao(à) servidor(a) FABIO AKIRA YAMAMOTO, RF 7372, licença para tratamento de saúde no dia 14/02/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 19/02/2024, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10587270/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0003802-07.2018.4.03.8002

Documento nº 10587270

À vista do requerimento de nº 10578034, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10578168, concedo ao(à) servidor(a) ALINE ALVES PIMENTA, RF 7485, licença para tratamento de saúde pelo período de 03/02/2024 a 23/02/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 19/02/2024, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10587208/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0003114-11.2019.4.03.8002

Documento nº 10587208

À vista do requerimento de nº 10576334, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10578096, concedo ao(à) servidor(a) EDSON GUERRA DE CARVALHO, RF 7450, licença para tratamento de saúde nos dias 14/02/2024 e 15/02/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 19/02/2024, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10587307/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001418-66.2021.4.03.8002

Documento nº 10587307

À vista do requerimento de nº 10581579, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 10582633, concedo ao(à) servidor(a) GABRIELA BARBOSA CORTELINI, RF 7516, licença para tratamento de saúde nos dias 15/02/2024 e 16/02/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 19/02/2024, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.